



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 19.620 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 276 de 19 (dezenove) de Setembro de 2023, que inseriu o artigo 111-A à Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de Março de 2016, o qual dispõe que “*Os servidores públicos municipais terão direito à redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais, e comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias*”;

Considerando o Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 18.516, de 10 de setembro de 2025 e suas alterações;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que segue anexo;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **SIMONE MARIA PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 5016511, Cargo: Atendente de Portaria, a redução da carga horária legalmente estabelecida para o cargo investido, alterando sua jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, nos termos do §4º da LC nº 276/2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 19.621 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 (vinte) de março de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 276 de 19 (dezenove) de Setembro de 2023, que inseriu o artigo 111-A à Lei Complementar nº 192 de 30 (trinta) de Março de 2016, o qual dispõe que “*Os servidores públicos municipais terão direito à redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais, e comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias*”;

Considerando o Parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 18.516, de 10 de setembro de 2025 e suas alterações;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que segue anexo;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **ROSA DE LIMA COUTO**, matrícula nº 5014937, Cargo: Técnico de Enfermagem, a prorrogação da redução da carga horária legalmente estabelecida para o cargo investido, a partir de 27 (vinte e sete) de agosto de 2026, alterando sua jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, nos termos do §4º da LC nº 276/2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal

ITAMAR COTA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 149/2026.

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 035/2024 NUP 99946001260202475.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;

Considerando o teor da denúncia formulada por meio do ofício n.º OGM/880/2024, datado de 05 de julho de 2024, ID 11820;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos das sindicâncias em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante Administrativa Permanente de Apuração Prévia, instituída por meio da Portaria nº 18.818, de 23 de dezembro de 2025, publicada no DOM no dia 05 de janeiro de 2026, ID 186306;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher o disposto na Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante Administrativa Permanente de Apuração Prévia, ID 186306, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Considerando a ausência de elementos probatórios mínimos, considerar improcedente os termos da denúncia.

Art. 3º Determinar o arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia - SAAP nº 035/2024.

Art. 4º Oficiar e encaminhar cópia integral desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG;

Art. 5º Encaminhar cópia da decisão ao Controlador Geral do Município para ciência.

Art. 6º Após cumpridas as determinações legais mencionadas nos tópicos acima, proceda o arquivamento dos autos da SAAP nº 035/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 150/2026.

DISPÕE SOBRE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA - SAAP Nº 029/2024 NUP 99946001034202494.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.738 de 29 de dezembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 7.262 de 11 de junho de 2024 e pelo do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017, que delega poderes ao Corregedor Geral do Município para aplicação de sanções administrativas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016;

Considerando o teor da denúncia formulada por meio do ofício nº 07/2024/CMDCA e anexos, datado de 07 de março de 2024 e anexos, ID 11455;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos das sindicâncias em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante Administrativa Permanente de Apuração Prévia, instituída por meio da Portaria nº 18.818, de 23 de dezembro de 2025, publicada no DOM no dia 05 de janeiro de 2026, ID 186303;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher o disposto na Nota Técnica emanada pela Comissão Sindicante Administrativa Permanente de Apuração Prévia, ID 186303, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Considerando a ausência de elementos probatórios mínimos, considerar improcedente os termos da denúncia.

Art. 3º Determinar o arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia - SAAP nº 029/2024.

Art. 4º Oficiar e encaminhar cópia integral desta decisão à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 5º Encaminhar cópia da decisão ao Controlador Geral do Município para ciência.

Art. 6º Após cumpridas as determinações legais mencionadas nos tópicos acima, proceda o arquivamento dos autos da SAAP nº 029/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 151/2026.

DISPÕE SOBRE A DECISÃO PROFERIDA NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO PRÉVIA – SAAP Nº 031/2024 - NUP/IDENTIFICADOR DO PROCESSO: 99946001146202445.

O Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nas disposições dos seguintes diplomas legais: artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Considerando o teor da denúncia formulada por meio do ofício n.º 0662/2024-GAB-SMASDH;

Considerando as informações obtidas junto aos órgãos competentes, e toda documentação acostada aos autos da sindicância em tela;

Considerando por derradeiro, o teor da Nota Técnica emanada da Comissão Sindicante de Apuração Prévia;

RESOLVE:

Art. 1º Receber e acolher em parte, o disposto na Nota Técnica da emanada pela Comissão Sindicante de Apuração Prévia, ID 186308, por seus próprios e jurídicos fundamentos e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de E. N. M.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa de Apuração Prévia – SAAP nº 031/2024 - NUP/Identificador do processo: 99946001146202445.

Art. 3º Oficiar a Controladoria Geral do Município, e a Secretária Municipal de Assistência Social, para ciência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 14 de agosto de 2026.

AURÉLIO FERREIRA

Corregedor Geral do Município

DIVERSOS

OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta as principais atividades desenvolvidas pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal durante o 2º trimestre do exercício de 2026, compreendendo o período de 1º de abril a 30 de junho de 2026.

A elaboração deste documento atende ao disposto no art. 3º, inciso VI, da Lei nº 8.640/2017, que atribui à Ouvidoria a competência de elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo relatório trimestral referente às reclamações, sugestões, denúncias e demais manifestações registradas.

A divulgação destas informações reforça o compromisso institucional com a transparência administrativa e com o fortalecimento do controle social sobre as ações da Guarda Civil Municipal.

2. BASE LEGAL

- Lei nº 8.640, de 2017 – Art. 3º, inciso VI
- Orientação nº 01/2016 da Rede de Ouvidorias
- Portaria Nº 50.253/2015 da Controladoria Geral da União

3. MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS

Durante o período analisado, a Guarda Civil Municipal recebeu um total de 21 manifestações. O quadro a seguir apresenta a distribuição por situação:

Situação	Quantidade	Percentual
Resposta conclusiva supervisor	19	90,48%
Ignorada/arquivada pelo supervisor	0	0,00%
Resposta intermediária supervisor	2	9,52%



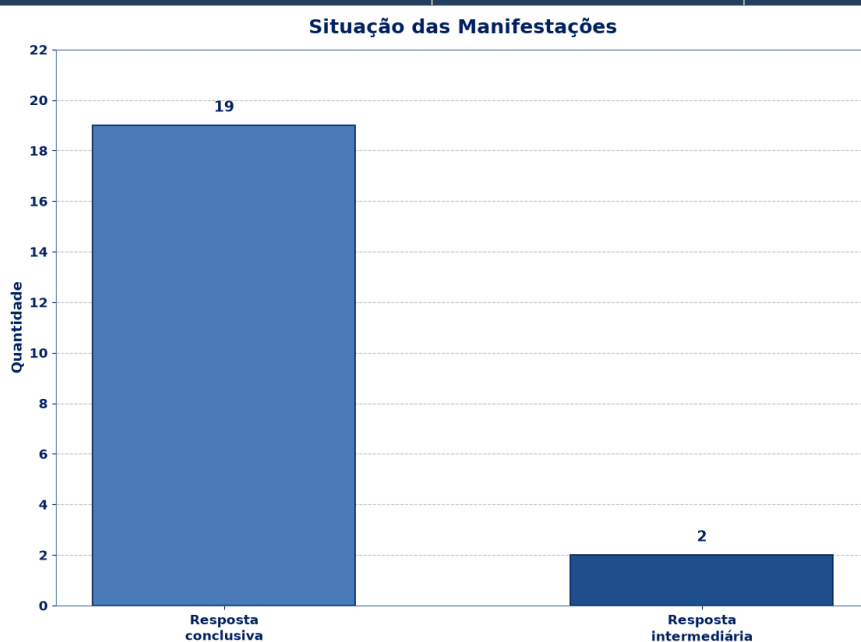
Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Situação	Quantidade	Percentual
Encaminhada	0	0,00%
Complementação solicitada	0	0,00%
Em recurso	0	0,00%
Respondida pelo ouvidor	0	0,00%
Resposta rejeitada	0	0,00%
Nova	0	0,00%
Prorrogada	0	0,00%
Lida	0	0,00%
Total de Manifestações	21	100,00%



4. ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Os protocolos são realizados através dos canais de comunicação com a Ouvidoria, que atende presencialmente, de segunda a sexta, horário: 08:00 às 16:00, endereço: Rua Cônego Raimundo, 32, centro - Sete Lagoas/MG, ou por meio do sistema eletrônico de ouvidoria (e-OUV) disponibilizado no Portal do Município, no endereço <https://www.setelagoas.mg.gov.br/ouvidoria>.

Verifica-se a predominância absoluta do canal eletrônico (e-Ouv), não havendo registros de protocolos realizados de forma presencial.

Canal de Atendimento	Quantidade	Percentual
Site Público (Sistema Eletrônico e-Ouv)	21	100,00%
Presencial (Rua Cônego Raimundo, 32, centro - Sete Lagoas/MG)	0	0,00%
Total	21	100,00%

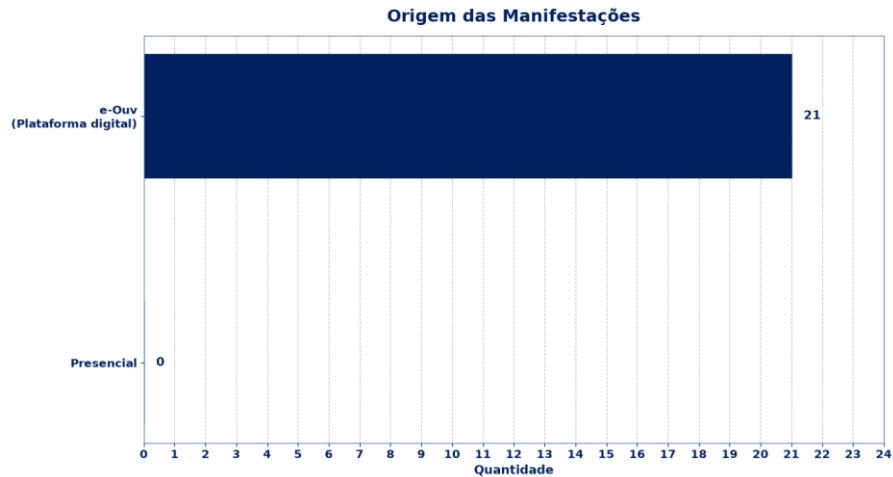


Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

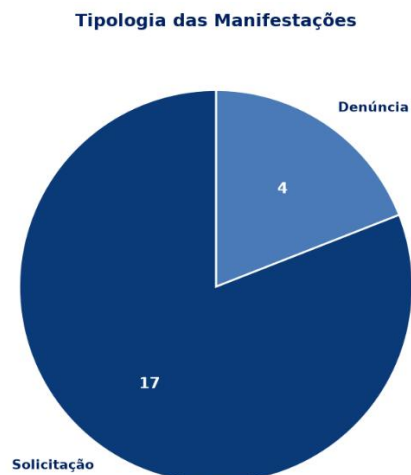


5. TIPOLOGIA DAS MANIFESTAÇÕES

A classificação das manifestações segue a Orientação nº 01/2016 da Rede de Ouvidorias, que padroniza as categorias em: denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios.

Tipo de Manifestação	Quantidade	Percentual
Denúncia	4	19,05%
Reclamação	0	0,00%
Solicitação	17	80,95%
Sugestão	0	0,00%
Elogio	0	0,00%
Total	21	100,00%

No 2º trimestre de 2026 observou-se predominância expressiva das solicitações, que representaram 80,95% do total, seguidas pelas denúncias, com 19,05%. Não foram registradas reclamações, sugestões ou elogios no período.





Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

6. MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

A tabela abaixo apresenta a distribuição das manifestações por assunto/área:

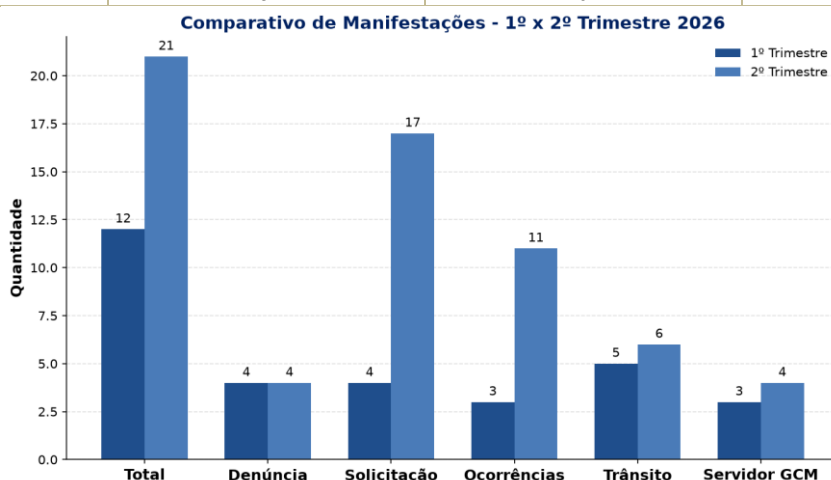
Assunto	Principais demandas relacionadas	Quantidade	Percentual
Ocorrências	Perturbação do sossego; ocorrências diversas	11	52,38%
Trânsito	Estacionamento irregular; fiscalização de trânsito	6	28,57%
Servidor (Guarda Civil Municipal)	Atuação do Guarda; conduta funcional	4	19,05%
Escolas	Demandas relacionadas às unidades escolares	0	0,00%
Total		21	100,00%

O assunto “Ocorrências” concentrou a maior parte das manifestações, correspondendo a 52,38% do total, seguido por “Trânsito”, com 28,57%, e “Servidor (Guarda Civil Municipal)”, que representou 19,05% das manifestações recebidas. Ressalta-se que, nas manifestações relacionadas a ocorrências que demandam atendimento imediato, especialmente nos casos de perturbação do sossego, os manifestantes foram orientados a realizar contato diretamente com a Guarda Civil Municipal, por meio do telefone/WhatsApp (31) 98226-5460, canal destinado ao atendimento de ocorrências, possibilitando o pronto atendimento e a adoção das providências cabíveis. Da mesma forma, em determinadas demandas relacionadas ao trânsito, como situações de estacionamento irregular em andamento, os manifestantes também foram orientados a utilizar esse canal de atendimento, uma vez que a adoção das medidas cabíveis depende da atuação da equipe no momento da ocorrência.

7. COMPARATIVO ENTRE O 1º E O 2º TRIMESTRE DE 2026

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução das manifestações recebidas pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal no 1º e 2º trimestres de 2026, permitindo identificar tendências e prioridades de atuação.

Indicador	1º Trimestre	2º Trimestre	Variação
Total de manifestações	12	21	+75,00%
Resposta conclusiva	7	19	+171,43%
Resposta intermediária	2	2	0,00%
Denúncias	4	4	0,00%
Solicitações	4	17	+325,00%
Ocorrências	3	11	+266,67%
Trânsito	5	6	+20,00%





Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

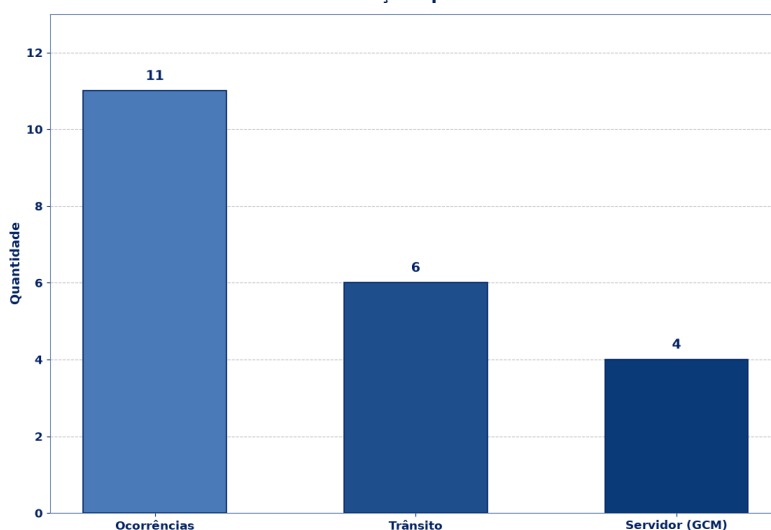
Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

- Houve crescimento de 75% no total de manifestações entre o 1º e o 2º trimestre, passando de 12 para 21 registros, indicando ampliação do uso da Ouvidoria pela população;
- As solicitações tiveram aumento expressivo de 325%, de 4 para 17 manifestações, tornando-se a tipologia predominante no 2º trimestre;
- As denúncias permaneceram estáveis (4 registros em ambos os trimestres), enquanto não foram registradas reclamações no 2º trimestre;
- O assunto “Ocorrências” cresceu 266,67% (de 3 para 11), passando a concentrar mais da metade das manifestações do período;
- As demandas de “Trânsito” continuam relevantes, com crescimento de 20% no 2º trimestre, mantendo-se como segundo assunto mais recorrente.

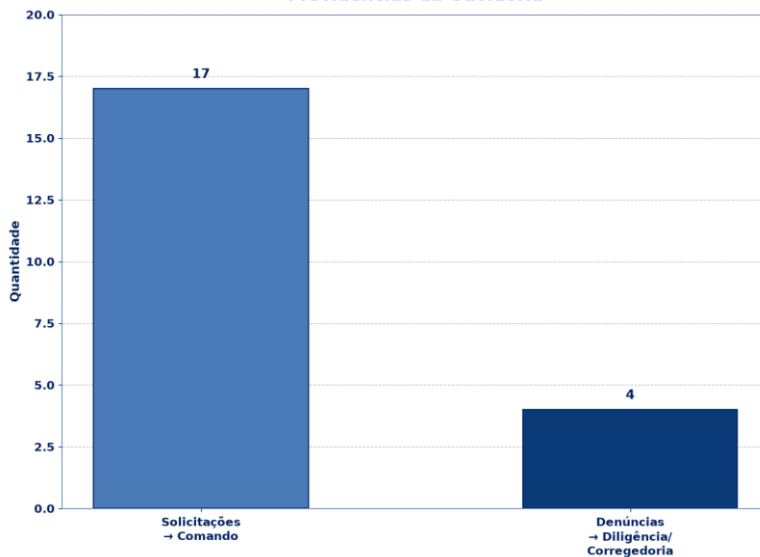
Manifestações por Assunto



8. DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SOLICITAÇÕES – PROVIDÊNCIAS DA OUVIDORIA

Todas as manifestações recebidas são analisadas individualmente pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, observando-se o conteúdo, a pertinência e os elementos mínimos de materialidade e autoria, de modo a permitir o adequado encaminhamento administrativo. As demandas pertinentes são encaminhadas ao Comando da Guarda Civil Municipal para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência funcional.

Providências da Ouvidoria





Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

8.1. Solicitações

As solicitações registradas no período foram, em regra, direcionadas ao Comando da Guarda Civil Municipal para avaliação e possível solução administrativa, em razão da natureza operacional das demandas, usualmente relacionadas à presença ostensiva, fiscalização de trânsito, apoio a escolas e atendimento a logradouros públicos. A Ouvidoria acompanha o retorno e comunica o manifestante quanto às providências adotadas.

8.2. Reclamações

As reclamações são igualmente encaminhadas ao Comando da Guarda Civil Municipal para ciência e adoção das providências administrativas pertinentes, permitindo a avaliação interna da conduta funcional ou operacional questionada. Quando cabível, a Ouvidoria solicita informações complementares ao Comando para subsidiar a resposta conclusiva ao manifestante.

8.3. Denúncias

Nas denúncias em que se identificam elementos mínimos de materialidade e autoria, a Ouvidoria providencia o imediato encaminhamento à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para apuração disciplinar. Quando, porém, não existem elementos mínimos suficientes para o encaminhamento correccional, a Ouvidoria realiza diligências preliminares, podendo:

- Solicitar complementação de informações ao manifestante, de modo a esclarecer fatos, datas, locais e eventuais testemunhas;
- Requisitar documentos, imagens, relatórios ou esclarecimentos ao Comandante da Guarda Civil Municipal;
- Buscar elementos mínimos de materialidade e autoria antes de eventual encaminhamento à Corregedoria, evitando a instauração de procedimentos desprovidos de lastro probatório.

Esse procedimento confere maior segurança jurídica ao tratamento das denúncias, preserva o devido processo legal e garante que somente os fatos com indícios consistentes sejam submetidos à apuração correccional.

9. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Com base nos dados apresentados, destacam-se os seguintes pontos:

- O volume de 21 manifestações no trimestre representa aumento de 75% em relação ao trimestre anterior (12 manifestações), indicando maior utilização do canal de ouvidoria pela população;
- 90,48% das manifestações receberam resposta conclusiva do supervisor, com apenas 9,52% em resposta intermediária, evidenciando alta capacidade de tratamento e encerramento das demandas pela corporação;
- A distribuição por tipologia mostrou predominância das solicitações (80,95%), seguidas pelas denúncias (19,05%), demonstrando a utilização da Ouvidoria como instrumento de diálogo e prestação de serviços à população;
- 100% das manifestações foram recebidas pelo canal digital, sistema e-Ouv, evidenciando a aderência da população ao sistema eletrônico;
- A predominância do assunto “Ocorrências” (52,38%), seguido de “Trânsito” (28,57%), sinaliza a necessidade de atenção da corporação às demandas operacionais e de mobilidade urbana, permitindo direcionar esforços de forma mais assertiva.

10. CONCLUSÃO

A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal reafirma seu compromisso com a transparência, a ética e o atendimento às demandas da população. Das 21 manifestações recebidas no período, apenas uma demandou a instauração de procedimento investigativo, o qual permanece em tramitação para a devida apuração dos fatos, demonstrando que a maior parte das demandas foi solucionada por meio das providências administrativas cabíveis, sem necessidade de atuação correccional.

Os dados apresentados neste relatório serão utilizados como base para ações de melhoria contínua dos serviços prestados pela corporação.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE ALEXANDRE
Ouvidor da Guarda Civil Municipal
Matrícula 25.599



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO.

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Sete Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do município de Sete Lagoas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Sete Lagoas, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Sete Lagoas.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 22 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não terá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor total deste edital é de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.13.392.2086.2753 - Implementação Da Política Nacional Aldir Blanc

Natureza de Despesa: 3339031000000-35417 – Premiações Culturais, Artísticas e Afins

2.4. Prazo de inscrição

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória **entre às 18 horas do dia 14 de agosto de 2026 e às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro de 2026**, horário de Brasília.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente no Município de Sete Lagoas que comprove atuação e contribuição artística ou cultural no Município há pelo menos 2 (dois) anos, em uma das categorias previstas no Anexo I.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física;

II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria.

2.8. EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 02/2026 – Premiação	Edital PNAB 06/2026 – Cultura Hip-Hop
Edital PNAB 03/2026 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2026 – Fomento a Espaços, Grupos/Coletivos e Agentes Culturais
Edital PNAB 04/2026 – Bolsas	
Edital PNAB 05/2026 Premiação – Cultura Viva	Edital PNAB 08/2026 – Execução Cultural

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2026 FOMENTO CULTURAL – Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Pré-análise** – etapa em que as inscrições passam por uma análise técnica dos documentos enviados feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas;
- **Seleção** – etapa em que os projetos são enviados para os pareceristas para serem avaliados;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no aplicativo 7L Resolve - <https://setelagoasmg.appciudades.com.br/access/>, com a apresentação da seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**);

b) Portfólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF;

Atenção! Como portfólio, serão aceitos vídeos de até 5 (cinco) minutos, um vídeo currículo, com o proponente apresentando sua trajetória cultural.

Atenção! O vídeo currículo é **exclusivo** para agentes culturais de cultura popular e urbana, afromineira, indígena, reinado e congado, terreiro, folia, capoeira, quilombola e demais culturas tradicionais, desprovidos de comprovação de trajetória cultural impressa.

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (**Anexo IV**);

d) Autodeclaração: negros, indígenas, pessoa com deficiência e/ou LGBTQIAPN+ se for concorrer às cotas ou pontuações extras (**Anexo VI**);

e) Documentos pessoais: RG e CPF. Devendo os documentos estarem em um único arquivo PDF;

f) Comprovante de endereço;

Atenção! O comprovante de endereço apresentado por meio de conta, fatura, boleto ou documento equivalente deverá estar, **obrigatoriamente**, em nome do(a) proponente inscrito(a), não sendo aceitos comprovantes em nome de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou vínculo. Caso o(a) proponente não possua comprovante de endereço em seu próprio nome, poderá apresentar declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 20MB (vinte megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Todos os Formulários deverão ser completamente preenchidos, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 Em caso de inscrições duplicadas de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, na mesma área e mecanismo, será considerada válida somente a última inscrição enviada.

4.4 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para grupos e coletivos sem constituição jurídica

Os grupos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - grupos e coletivos sem CNPJ em que mais de metade dos componentes sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoa com deficiência em posições de liderança;

Atenção! Todos os componentes de grupo e coletivo que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelos no Anexo VI.

Atenção! As autodeclarações dos integrantes de grupo e coletivo devem estar unidas em um único arquivo PDF que será enviado no formulário de inscrição.

6. ETAPA DE PRÉ-ANÁLISE

6.1. Nessa fase serão analisadas as documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.

6.2. Caso seja constatada a falta de algum dos documentos obrigatórios o proponente será automaticamente desclassificado e seu projeto não será enviado aos pareceristas para a análise dos projetos.

6.3. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura a análise técnica das documentações enviados pelos proponentes no ato da inscrição.

6.4. Após a pré-análise será publicado no diário oficial do município os projetos aptos e inaptos para a segunda etapa de avaliação.

6.5. Serão considerados aptos na pré-análise os projetos culturais inscritos cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

6.6. Poderão ser inabilitados na pré-análise os projetos culturais inscritos que incorram nas irregularidades a seguir discriminadas:

- I. ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital;
- II. comprovante de endereço em nome de terceiros;
- III. ausência de preenchimento de um ou mais campos dos formulários;
- IV. ausência de assinatura nos documentos em que a mesma for exigida;
- V. documentos bloqueados por senha.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa as candidaturas

7.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos selecionados através do Edital Público 01/2026 e contratados pela Secretaria de Cultura e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

7.1.2 Cada candidatura será analisada por **1 (um) parecerista externo**, responsável pela atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios de avaliação previstos no item 7.3.2 desse edital.

7.1.3 A etapa de seleção será acompanhada e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, responsável por supervisionar os procedimentos, deliberar sobre casos omissos, planilhar e publicar os resultados e analisar eventuais recursos apresentados pelos proponentes.

7.1.4 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.

7.1.5 A Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc será composta por 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

7.1.6 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura.

7.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc

7.2.1 Os membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge;
- IV - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto.

7.2.2 Caso o membro da Comissão se enquadre em qualquer das situações de impedimento previstas neste Edital, deverá comunicar formalmente o fato à Comissão e deixar de atuar imediatamente no respectivo processo de análise, julgamento ou deliberação.

7.2.3 A omissão do impedimento poderá acarretar a nulidade dos atos praticados pelo membro impedido, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

7.3. Análise das candidaturas

7.3.1 A etapa de seleção consistirá na análise da trajetória artística e cultural do agente cultural, grupo, coletivo ou instituição inscrita, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico, cultural, social, territorial e comunitário do Município de Sete Lagoas.

7.3.2 A análise será realizada com base nas informações apresentadas na ficha de inscrição e nos documentos comprobatórios anexados pelo proponente, observados os critérios de avaliação listados abaixo:

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	40
B	Integração e do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
F	Agente cultural do gênero feminino	2



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

G	Agente cultural LGBTQIAPN+	2
H	Agente cultural pessoa idosa	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		6 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Coletivos ou grupos compostos por mais de 50% de mulheres	2
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIAPN+	2
K	Coletivos ou grupos com mais de 15 anos de atuação	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		6 PONTOS

7.3.3 A pontuação será atribuída de forma fundamentada pelo parecerista, considerando os critérios individuais da candidatura.

7.3.4 Os critérios obrigatórios de avaliação são de natureza eliminatória, de modo que será desclassificado o agente cultural que receber pontuação **0 (zero)** em qualquer um desses critérios.

7.3.5. Os bônus de pontuação, são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios de bonificação não implicará a desclassificação do agente cultural.

7.3.6. Serão considerados aptos na etapa de seleção os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

7.3.7. As candidaturas classificadas serão aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e estiverem dentro do número de premiações disponíveis para a respectiva categoria, observada a ordem decrescente de pontuação.

7.3.8. A obtenção da pontuação mínima não garante, por si só, o recebimento da premiação, que ficará condicionada à classificação dentro do limite de vagas e recursos disponíveis para cada categoria, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

7.3.9. A falsidade de informações ou de documentos apresentados pelo agente cultural acarretará a desclassificação da candidatura, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

7.4. Critérios de desempate

7.4.1 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I** – maior nota no critério A;
- II** – maior nota no critério B;
- III** – maior nota no critério C;
- IV** – maior nota no critério D.

7.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será analisado o portfólio cultural, sendo melhor classificado o proponente que comprovar maior tempo de atuação artística e cultural.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

7.4.3 Caso o empate ainda persista, a definição da ordem de classificação será realizada por sorteio, em reunião colegiada da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, devidamente registrada em ata e publicada no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

7.5. Recursos na etapa de Seleção

7.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

7.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

7.5.3 Os recursos deverão ser enviados através do aplicativo 7L Resolve no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.5.4 Os recursos deverão apresentar, de forma objetiva e fundamentada, os pontos contestados pelo agente cultural, não sendo permitida a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

7.5.5 Os recursos acatados pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão encaminhados para segunda análise, a ser realizada por parecerista diverso daquele responsável pela primeira avaliação.

7.5.6 A segunda análise deverá observar os mesmos critérios previstos no item 7.3.2 deste Edital e considerar as informações e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como a 1ª avaliação e os fundamentos apresentados no recurso.

7.5.7 Caso a nota atribuída na segunda análise seja superior à nota da primeira avaliação, a nova pontuação será considerada como nota final da candidatura.

7.5.8 Caso a nota atribuída na segunda análise seja igual ou inferior à nota da primeira avaliação, será mantida a pontuação originalmente atribuída.

7.5.9 Após a análise dos recursos e, quando couber, da segunda avaliação por parecerista externo, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

8.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral desse edital.

Atenção! Caso o recurso remanescente não seja suficiente para cobrir integralmente o valor da categoria do proponente com a maior pontuação geral, será destinado ao próximo candidato de maior pontuação cuja categoria possa ser integralmente atendida com o valor disponível.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital da Política Nacional Aldir Blanc definido pela Comissão de Avaliação.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo **Aplicativo 7L Resolve** os seguintes documentos:

9.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.4. Recursos da etapa de Habilitação

9.4.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo **Aplicativo 7L Resolve** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.4.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no **Aplicativo 7L Resolve**.

Atenção! O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Declaração de Residência

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração

Anexo VII – Formulário de Recurso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2026 – CURSOS E OFICINAS.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sete Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sete Lagoas.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados ao todo **8 projetos** nesse edital, divididos entre as categorias descritas no Anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3339036000000-35418 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3339039000000-35419 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sobre o valor total repassado pelo Município de Sete Lagoas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! A realização do projeto pelo Agente Cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviços a administração pública, portanto, o Agente Cultural não precisa emitir nota fiscal para recebimento dos recursos.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas das **18 horas do dia 14 de agosto de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro de 2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que **atua e reside** no Município de Sete Lagoas há pelo menos 2 anos.

Atenção! Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de seleção ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em no máximo 1 projeto.

2.8 EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 02/2026 – Premiação	Edital PNAB 06/2026 – Cultura Hip-Hop
Edital PNAB 03/2026 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2026 – Fomento a Espaços, Grupos/Coletivos e Agentes Culturais
Edital PNAB 04/2026 - Bolsas	
Edital PNAB 05/2026 Premiação – Cultura Viva	Edital PNAB 08/2026 – Execução Cultural

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2026 FOMENTO CULTURAL – Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Pré-análise** – etapa em que as inscrições passam por uma análise técnica dos documentos enviados feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas;
- **Seleção** – etapa em que os projetos são enviados para os pareceristas para serem avaliados;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no aplicativo 7L Resolve - <https://setelagoasmg.appcidades.com.br/access/>, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II ou III**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Planilha orçamentária (Anexo IV);
- c) Portfólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Atenção! Como portfólio, serão aceitos vídeos de até 5 (cinco) minutos, um vídeo currículo, com o proponente apresentando sua trajetória cultural.

Atenção! O vídeo currículo é **exclusivo** para agentes culturais de cultura popular e urbana, afromineira, indígena, reinado e congado, terreiro, folia, capoeira, quilombola e demais culturas tradicionais, desprovidos de comprovação de trajetória cultural impressa.

d) Quando se tratar de pessoa física: RG e CPF. Devendo os documentos estarem em um único arquivo PDF;

e) Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de endereço;

Atenção! O comprovante de endereço apresentado por meio de conta, fatura, boleto ou documento equivalente deverá estar, obrigatoriamente, em nome do(a) proponente inscrito(a), não sendo aceitos comprovantes em nome de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou vínculo. Caso o(a) proponente não possua comprovante de endereço em seu próprio nome, poderá apresentar declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

g) Autodeclaração: negros, indígenas, pessoa com deficiência e/ou LGBTQIAPN+ se for concorrer às cotas ou pontuações extras (Anexo VIII);

h) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VII);

i) Currículo/Portfólio dos membros da equipe – todos unidos em 1 (um) único arquivo PDF;

j) Documentos específicos da categoria descritos no Anexo I desse edital; e

k) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 20 MB (vinte megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

Atenção! Em caso de pessoa jurídica com fins lucrativos que concorrer às cotas, deverá ser apresentado, juntamente com as autodeclarações, o Contrato Social atualizado, para comprovação da composição societária e verificação do percentual exigido para enquadramento na cota.

Atenção! Em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos que concorrer às cotas, deverá ser apresentada, juntamente com as autodeclarações, a Ata de Posse vigente, para comprovação da composição da entidade e verificação do percentual exigido para enquadramento na cota.

Atenção! Para concorrer à cota destinada às pessoas com deficiência – PCD, deverá ser apresentado, juntamente com a autodeclaração, laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência.

Atenção! Todos os componentes de pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelo no Anexo VIII.

Atenção! As autodeclarações dos integrantes que se enquadrarem nas cotas devem estar unidas em um único arquivo PDF juntamente com o contrato social ou ata de posse que será enviado no formulário de inscrição.

6. SOBRE AS PONTUAÇÕES EXTRAS

6.1 As pontuações extras previstas neste Edital constituem medidas de ação afirmativa destinadas a ampliar a equidade no acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observando os princípios da diversidade cultural, da democratização do acesso às políticas públicas de cultura e da promoção da igualdade de oportunidades.

6.2 As pontuações extras possuem caráter exclusivamente classificatório, complementar aos critérios de mérito cultural previstos neste Edital, não substituindo a avaliação de mérito cultural nem a política de cotas prevista neste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 6.4.

6.3 Pontuações extras: As pontuações extras previstas neste Edital correspondem a 2 (dois) pontos para cada critério atendido, observadas as disposições previstas neste capítulo.

6.3.1 Pessoa Física

I – agente cultural do gênero feminino;

II – agente cultural LGBTQIAPN+;

III – agente cultural pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

IV – agente cultural negro (preto ou pardo), observado o disposto no item 6.4;

V – agente cultural indígena, observado o disposto no item 6.4;

VI – agente cultural com deficiência, observado o disposto no item 6.4;

6.3.2 Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica:

I – possuir composição societária, equipe de execução do projeto ou liderança majoritariamente formada por mulheres;

II – possuir composição societária, equipe de execução do projeto ou liderança majoritariamente formada por pessoas LGBTQIAPN+;

III – comprovar mais de 10 (dez) anos de atuação cultural.

IV – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas negras (pretas e pardas), atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

V – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas indígenas, atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

VI – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas com deficiência, atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

6.4 As pontuações extras previstas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência serão aplicadas exclusivamente nas categorias em que o quantitativo de vagas não permita a implementação da política de cotas prevista no Capítulo 5 deste Edital, em razão da impossibilidade técnica de aplicação da reserva de vagas decorrente do quantitativo de vagas previsto para a categoria.

6.4.1 Para fazer jus à pontuação extra de que trata este item, o proponente deverá atender integralmente aos requisitos, critérios de enquadramento, autodeclarações e demais exigências estabelecidos para a concorrência às cotas neste Edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

6.4.2 Nas categorias em que houver quantitativo suficiente para aplicação da política de cotas, prevalecerão as regras estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital, não sendo atribuída a pontuação extra prevista neste item para as mesmas condições de ação afirmativa.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o Anexo II ou o Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, bem como a Planilha Orçamentária constante no Anexo IV.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sete Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data do efetivo recebimento dos recursos pelo agente cultural.

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IV indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Caso o proponente informe a previsão de cobrança de ingressos, venda de produtos ou qualquer outra forma de arrecadação vinculada ao projeto, mas não apresente na planilha orçamentária a estimativa de arrecadação e a indicação expressa dos itens que serão custeados com esses recursos, o projeto será desclassificado, uma vez que a ausência dessas informações impede a adequada avaliação da viabilidade financeira da proposta e a verificação de quais ações, despesas ou etapas dependerão da arrecadação prevista.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE PRÉ-ANÁLISE

8.1. Nessa fase serão analisadas as documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

8.2. Caso seja constatada a falta de algum dos documentos obrigatórios o proponente será automaticamente desclassificado e seu projeto não será enviado aos pareceristas para a análise dos projetos.

8.3. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura a análise técnica das documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.

8.4. Após a pré-análise será publicado no diário oficial do município os projetos aptos e inaptos para a segunda etapa de avaliação.

8.5. Serão considerados aptos na pré-análise os projetos culturais inscritos cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

8.6. Poderão ser inabilitados na pré-análise os projetos culturais inscritos que incorram nas irregularidades a seguir discriminadas:

- VI.** ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital;
- VII.** comprovante de endereço em nome de terceiros;
- VIII.** ausência de preenchimento de um ou mais campos dos formulários;
- IX.** ausência de assinatura nos documentos em que a mesma for exigida;
- X.** preenchimento equivocado de informações com relação ao porte, valor e área do projeto;
- XI.** documentos bloqueados por senha.
- XII.** ausência, na planilha orçamentária, da previsão de arrecadação proveniente de cobrança de ingressos, venda de produtos ou qualquer outra forma de captação vinculada ao projeto, bem como da indicação expressa dos itens que serão custeados com esses recursos.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Quem analisa os projetos

9.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos selecionados através do Edital Público 01/2026 e contratados pela Secretaria de Cultura e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

9.1.2 Cada candidatura será analisada por **1 (um) parecerista externo**, responsável pela atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios de avaliação previstos no item 9.3.2 desse edital.

9.1.3 A etapa de seleção será acompanhada e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, responsável por supervisionar os procedimentos, deliberar sobre casos omissos, planilhar e publicar os resultados e analisar eventuais recursos apresentados pelos proponentes.

9.1.4 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.

9.1.5 A Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc será composta por 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

9.1.6 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura.

9.2 Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc

Os membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I** – tiverem interesse direto na matéria;
 - II** - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III** – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV** - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Atenção!** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.3 Análise do mérito cultural

9.3.1 Os pareceristas contratados farão a análise de mérito cultural dos projetos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Ident. do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado nesse critério o PORTFÓLIO apresentado na inscrição, onde deve ser possível compreender a carreira do proponente, com base nas comprovações das ações já realizadas.	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Sete Lagoas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Sete Lagoas.	5
E	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
F	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Fortalecimento da economia da cultura e valorização de parcerias e cadeias produtivas - A análise deverá considerar o quanto a proposta fortalece a economia da cultura pela geração de trabalho e renda. Avalia impacto e impacto indireto na cadeia produtiva local. Pontua melhor quem reparte bem os recursos, planeja repasses parcelados e ativa fornecedores locais da economia criativa.	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	2
J	Agente cultural LGBTQIAPN+	2
K	Agente cultural pessoa idosa	2
L	Cotas Pessoa Negra – observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
M	Cotas Indígena - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
N	Cotas Pessoa com Deficiência - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
TOTAL		12 PONTOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoa Jurídica ou Coletivos ou grupos compostos por mais de 50% de mulheres	2
J	Pessoa Jurídica ou Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIAPN+	2
K	Pessoa Jurídica ou Coletivos/grupos com mais de 10 anos de atuação cultural comprovada	2
L	Cotas Pessoa Negra – observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
M	Cotas Indígena - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
N	Cotas Pessoa com Deficiência - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
TOTAL		12 PONTOS

Atenção! Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3.3 A pontuação será atribuída de forma fundamentada pelo parecerista, considerando os critérios individuais da candidatura, seus impactos, sua relevância social e cultural, sua contribuição para a área de atuação e sua relação comparativa com as demais candidaturas inscritas na mesma categoria.

9.3.4 Os critérios gerais de avaliação são de natureza eliminatória, de modo que será desclassificado o agente cultural que receber pontuação **0 (zero)** em qualquer um desses critérios.

9.3.5. Os bônus de pontuação, são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios de bonificação não implicará a desclassificação do agente cultural.

9.3.6. Serão considerados aptos na etapa de seleção os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

9.3.7. As candidaturas classificadas serão aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e estiverem dentro do número de premiações disponíveis para a respectiva categoria, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.3.8. A obtenção da pontuação mínima não garante, por si só, o recebimento da premiação, que ficará condicionada à classificação dentro do limite de vagas e recursos disponíveis para cada categoria, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

9.3.9. A falsidade de informações ou de documentos apresentados pelo agente cultural acarretará a desclassificação da candidatura, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

9.4 Critérios de desempate

9.4.1 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I** – maior nota no critério A;
- II** – maior nota no critério B;
- III** – maior nota no critério C;
- IV** – maior nota no critério D.
- V** – maior nota no critério E.
- VI** – maior nota no critério F.
- VII** – maior nota no critério G.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

VIII – maior nota no critério H.

9.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será analisado o portfólio cultural, sendo melhor classificado o proponente que comprovar maior tempo de atuação artística e cultural.

9.4.3 Caso o empate ainda persista, a definição da ordem de classificação será realizada por sorteio, em reunião colegiada da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, devidamente registrada em ata e publicada no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

9.5 Análise da planilha orçamentária

A planilha orçamentária será analisada pelos pareceristas externos, que verificarão a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, observando a natureza das despesas, a realidade local e regional, a complexidade da proposta, a qualificação dos profissionais envolvidos e a proporcionalidade dos custos em relação às metas, atividades e resultados previstos no projeto.

Os pareceristas poderão utilizar, como parâmetros de análise, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, contratações públicas, valores praticados em projetos culturais similares, cotações e outros meios idôneos que permitam aferir a razoabilidade dos custos apresentados.

9.5.1. A análise da planilha orçamentária compreenderá, além da compatibilidade dos valores apresentados, a **viabilidade técnica e financeira da execução do projeto**, considerando se os recursos previstos são suficientes e adequados para a realização integral do objeto proposto.

9.5.2. Será verificado se a planilha orçamentária contempla todas as despesas indispensáveis à execução das atividades previstas, observando sua compatibilidade com o cronograma de execução, a metodologia, a ficha técnica, as metas, os objetivos e os resultados esperados.

9.5.3. Também será analisada a coerência entre os quantitativos, valores unitários, valores totais e a distribuição dos recursos entre as diferentes etapas do projeto, bem como a inexistência de inconsistências, duplicidades ou despesas incompatíveis com a proposta apresentada.

9.5.4. Quando o projeto prever recursos provenientes de cobrança de ingressos, comercialização de produtos, patrocínios, apoios, recursos próprios ou qualquer outra fonte complementar de financiamento, será avaliada a compatibilidade dessas receitas com a execução da proposta, bem como a viabilidade do projeto caso tais recursos não sejam integralmente obtidos.

9.5.5. Nos casos previstos no subitem anterior, a planilha orçamentária deverá apresentar, de forma clara, a previsão de arrecadação de cada fonte de recurso, bem como a indicação expressa das despesas que serão custeadas com esses valores.

9.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6.1. Toda glosa deverá ser devidamente fundamentada no parecer técnico, indicando os motivos que justificaram a redução ou exclusão dos itens analisados.

9.6.2. A glosa de um ou mais itens não implicará, necessariamente, na desclassificação da proposta, desde que a execução do objeto permaneça técnica e financeiramente viável.

9.6.3 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 9.7.

9.7 Recursos na etapa de Seleção

9.7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

9.7.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.7.3 Os recursos deverão ser escritos no Formulário de Interposição de Recursos (Anexo IX) e enviados através do Aplicativo 7L Resolve, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7.4 Os recursos deverão apresentar, de forma objetiva e fundamentada, os pontos contestados pelo agente cultural, não sendo permitida a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

9.7.5 Os recursos acatados pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão encaminhados para segunda análise, a ser realizada por parecerista diverso daquele responsável pela primeira avaliação.

9.7.6 A segunda análise deverá observar os mesmos critérios previstos no item 9.3.2 deste Edital e considerar as informações e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como a 1ª avaliação e os fundamentos apresentados no recurso.

9.7.7 Caso a nota atribuída na segunda análise seja superior à nota da primeira avaliação, a nova pontuação será considerada como nota final da candidatura.

9.7.8 Caso a nota atribuída na segunda análise seja igual ou inferior à nota da primeira avaliação, será mantida a pontuação originalmente atribuída.

9.7.9 Após a análise dos recursos e, quando couber, da segunda avaliação por parecerista externo, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

10.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral desse edital.

Atenção! Caso o recurso remanescente não seja suficiente para cobrir integralmente o valor da categoria do proponente com a maior pontuação geral, será destinado ao próximo candidato de maior pontuação cuja categoria possa ser integralmente atendida com o valor disponível.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital da Política Nacional Aldir Blanc definido pela Comissão de Avaliação.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo **Aplicativo 7L Resolve** os seguintes documentos:

11.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do Município de domicílio da pessoa jurídica ou por meio de seu site oficial;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo SIARE/MG;

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Comprovante de endereço válido e atualizado ou declaração de endereço assinada pelo representante legal com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

VII – Documentação jurídica da entidade, conforme a natureza da pessoa jurídica:

a) Ata de posse e Estatuto Social, no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;

b) Contrato Social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

VIII – Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica, observadas as seguintes condições:

a) Conta bancária corrente de titularidade da pessoa jurídica (Conta PJ), apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, nome do banco, número da agência e número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

IX – Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do representante do grupo/coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do representante do grupo ou coletivo – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;

III – Certidão de Débitos Tributários do Estado em nome do representante do grupo ou coletivo – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo ou coletivo – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do representante do grupo ou coletivo – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do em nome do representante do grupo ou coletivo, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência em nome do representante do grupo ou coletivo, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio representante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo **Aplicativo 7L Resolve** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

12.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

12.1.2 O Termo de Execução Cultural é um instrumento jurídico de execução do regime de fomento a cultura previsto no Marco Regulatório do Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.903 de 27 de Junho de 2024.

12.1.3 O Termo de Execução Cultural é utilizado para formalizar o apoio de políticas públicas de fomento à cultura.

12.1.4 O documento será assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

12.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

12.2.2 A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas realizará o repasse dos recursos em até 30 dias após a assinatura dos Termos de Execução Cultural.

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Atenção! As marcas podem ser solicitadas pelos proponentes a Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Marco Regulatório do Fomento à Cultura Lei 14.903/2024, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Sete Lagoas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

14.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural.

14.4 A Secretaria Municipal de Cultura deverá elaborar parecer técnico sobre o relatório apresentado em que concluirá:

I. Pelo cumprimento integral do objeto;

II. Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III. Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução do Cultural, caso considere as informações contidas no Relatório Final de Execução do Objeto e na documentação complementar sejam insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto.

14.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

14.6 A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do termo de execução cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado o fim da vigência do instrumento;

14.7 Caso a prestação de contas seja rejeitada, total ou parcialmente, pela Secretaria Municipal de Cultura, será determinada uma das seguintes medidas:

- I.** devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- II.** pagamento de multa;
- III.** suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) à 540 (quinhentos e quarenta) dias.

14.8 Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, o agente cultural poderá requerer que as medidas de que trata o item 14.7 desse edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

14.9 Além das medidas citadas acima no caso de prestação de contas rejeitadas o agente cultural será inserido no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Aplicativo 7L Resolve.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

15.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

15.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

15.5 As atividades exercidas no projeto serão limitadas em até 3 (três) funções por pessoa da equipe constantes da Planilha Orçamentária;

15.6 Somente serão permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural, após autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura. A autorização deve ser solicitada por e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

15.7 Serão dispensadas de prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura as alterações de valores de itens orçamentários do projeto, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor do item, para mais ou para menos, para fins de remanejamento, desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado do projeto.

15.8 Qualquer tipo de alteração no projeto, seja em relação à equipe, aos locais e datas de realização, ao público-alvo, aos valores de comercialização, aos formatos dos produtos culturais, ou outra mudança em relação ao projeto original, deverá ser precedida de **expressa aprovação** da Secretaria Municipal de Cultura e solicitada pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

15.9 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na desclassificação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

15.10 À Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.11 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

15.12 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

15.13 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Física ou Grupo/Coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Jurídica

Anexo IV – Planilha Orçamentária

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Autodeclaração

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Declaração de Residência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 04/2026 – BOLSAS.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sete Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de estudo, pesquisa, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural destinadas a agentes culturais que tenham interesse em realizar pesquisas, bem como a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **5 projetos**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

2.3. Valor destinado a cada projeto e distribuição das vagas

Cada projeto receberá o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) e a distribuição das vagas acontecerá conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	AC	CPN 25%	CPI 10%	CPCD 5%	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSAS	3	1	1	0	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

AC - Ampla Concorrência

CPN - Cotas para Pessoas Negras

CPI - Cotas para Pessoas Indígenas

CPCD - Cotas para Pessoas Com Deficiência

Atenção! O valor de **bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural**:

- i- Se recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.
- ii- O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Atenção! Ficam isentas do imposto de renda as **bolsas de pesquisa**, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

O **VALOR TOTAL** deste edital é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

333903600000-35418 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

333903900000-35419 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.4. Prazo de Inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas das **18 horas do dia 14 de agosto de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro de 2026**.

2.5. Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Sete Lagoas há pelo menos 2 anos.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 projeto.

2.8 EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 02/2026 – Premiação	Edital PNAB 06/2026 – Cultura Hip-Hop
Edital PNAB 03/2026 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2026 – Fomento a Espaços, Grupos/Coletivos e Agentes Culturais
Edital PNAB 04/2026 - Bolsas	
Edital PNAB 05/2026 Premiação – Cultura Viva	Edital PNAB 08/2026 – Execução Cultural

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2026 FOMENTO CULTURAL – Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;-
- **Pré-análise** – etapa em que as inscrições passam por uma análise técnica dos documentos enviados feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas;
- **Seleção** – etapa em que os projetos são enviados para os pareceristas para serem avaliados;-
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no aplicativo 7L Resolve - <https://setelagoasmg.appciudades.com.br/access/>, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I ou Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF;
- c) Documento sobre o curso, bolsa, oficina, evento, dentre outros ligados a proposta apresentada. Como anúncio, comprovante de inscrição, programação do seminário ou evento, ou qualquer outro documento que comprove a ação.
- d) Quando se tratar de pessoa física: RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – todos os documentos devem estar em um único arquivo PDF;
- e) Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de endereço;

Atenção! O comprovante de endereço apresentado por meio de conta, fatura, boleto ou documento equivalente deverá estar, **obrigatoriamente**, em nome do(a) proponente inscrito(a), não sendo aceitos comprovantes em nome de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou vínculo. Caso o(a) proponente não possua comprovante de endereço em seu próprio nome, poderá apresentar declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

g) Autodeclaração: negros, indígenas, pessoa com deficiência e/ou LGBTQIAPN+ se for concorrer às cotas ou pontuações extras (**Anexo VI**);

h) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo V**); e

i) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 20 MB (dez megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- d)** pessoas negras (pretas e pardas);
- e)** pessoas indígenas;
- f)** pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.3 deste edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração (Anexo VI).

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I** - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II** - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- III** - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

Atenção! Em caso de pessoa jurídica com fins lucrativos que concorrer às cotas, deverá ser apresentado, juntamente com as autodeclarações, o Contrato Social atualizado, para comprovação da composição societária e verificação do percentual exigido para enquadramento na cota.

Atenção! Em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos que concorrer às cotas, deverá ser apresentada, juntamente com as autodeclarações, a Ata de Posse vigente, para comprovação da composição da entidade e verificação do percentual exigido para enquadramento na cota.

Atenção! Para concorrer à cota destinada às pessoas com deficiência – PCD, deverá ser apresentado, juntamente com a autodeclaração, laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência.

Atenção! Todos os componentes de pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelo no Anexo VI.

Atenção! As autodeclarações dos integrantes que se enquadrarem nas cotas devem estar unidas em um único arquivo PDF juntamente com o contrato social ou ata de posse que será enviado no formulário de inscrição.

6. SOBRE AS PONTUAÇÕES EXTRAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

6.1 As pontuações extras previstas neste Edital constituem medidas de ação afirmativa destinadas a ampliar a equidade no acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observando os princípios da diversidade cultural, da democratização do acesso às políticas públicas de cultura e da promoção da igualdade de oportunidades.

6.2 As pontuações extras possuem caráter exclusivamente classificatório, complementar aos critérios de mérito cultural previstos neste Edital, não substituindo a avaliação de mérito cultural nem a política de cotas prevista neste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item

6.3 Pontuações extras

As pontuações extras previstas neste Edital correspondem a 2 (dois) pontos para cada critério atendido, observadas as disposições previstas neste capítulo.

6.3.1 Pessoa Física

I – agente cultural do gênero feminino;

II – agente cultural LGBTQIAPN+;

III – agente cultural pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

IV – agente cultural negro (preto ou pardo), observado o disposto no item 6.4;

V – agente cultural indígena, observado o disposto no item 6.4;

VI – agente cultural com deficiência, observado o disposto no item 6.4;

6.3.2 Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica

I – possuir composição societária, equipe de execução do projeto ou liderança majoritariamente formada por mulheres;

II – possuir composição societária, equipe de execução do projeto ou liderança majoritariamente formada por pessoas LGBTQIAPN+;

III – comprovar mais de 10 (dez) anos de atuação cultural.

IV – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas negras (pretas e pardas), atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

V – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas indígenas, atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

VI – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas com deficiência, atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

6.4 As pontuações extras previstas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência serão aplicadas exclusivamente nas categorias em que o quantitativo de vagas não permita a implementação da política de cotas prevista no Capítulo 5 deste Edital, em razão da impossibilidade técnica de aplicação da reserva de vagas decorrente do quantitativo de vagas previsto para a categoria.

6.4.1 Para fazer jus à pontuação extra de que trata este item, o proponente deverá atender integralmente aos requisitos, critérios de enquadramento, autodeclarações e demais exigências estabelecidos para a concorrência às cotas neste Edital.

6.4.2 Nas categorias em que houver quantitativo suficiente para aplicação da política de cotas, prevalecerão as regras estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital, não sendo atribuída a pontuação extra prevista neste item para as mesmas condições de ação afirmativa.

7. COMO ELABORAR O PROJETO

7.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I ou Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sete Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses.

8. ETAPA DE PRÉ-ANÁLISE

8.1. Nessa fase serão analisadas as documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.

8.2. Caso seja constatada a falta de algum dos documentos obrigatórios o proponente será automaticamente desclassificado e seu projeto não será enviado aos pareceristas para a análise dos projetos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

8.3. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura a análise técnica das documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.

8.4. Após a pré-análise será publicado no diário oficial do município os projetos aptos e inaptos para a segunda etapa de avaliação.

8.5. Serão considerados aptos na pré-análise os projetos culturais inscritos cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

8.6. Poderão ser inabilitados na pré-análise os projetos culturais inscritos que incorram nas irregularidades a seguir discriminadas:

- I - ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital;
- II - comprovante de endereço em nome de terceiros;
- III - ausência de preenchimento de um ou mais campos dos formulários;
- IV - ausência de assinatura nos documentos em que a mesma for exigida;
- V - documentos bloqueados por senha.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Quem analisa os projetos

9.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos selecionados através do Edital Público 01/2026 e contratados pela Secretaria de Cultura e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

9.1.2 Cada candidatura será analisada por **1 (um) parecerista externo**, responsável pela atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios de avaliação previstos no item 9.3.2 desse edital.

9.1.3 A etapa de seleção será acompanhada e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, responsável por supervisionar os procedimentos, deliberar sobre casos omissos, planilhar e publicar os resultados e analisar eventuais recursos apresentados pelos proponentes.

9.1.4 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.

9.1.5 A Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc será composta por 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

9.1.6 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura.

9.2 Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc

Os membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I** – tiverem interesse direto na matéria;
 - II** - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III** – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV** - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Atenção!** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.3 Análise do mérito cultural

9.3.1 Os pareceristas contratados farão a análise de mérito cultural dos projetos.

9.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Ident. do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Clareza, coerência e adequação da proposta ao objeto do Edital – Será avaliado se o resumo das atividades apresenta, de forma clara e coerente, o que será realizado com os recursos da bolsa e se a proposta se enquadra em uma das modalidades admitidas pelo Edital, como estudo, pesquisa, formação, promoção, difusão, circulação, participação em eventos, intercâmbio ou residência cultural.	25
B	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado nesse critério o PORTFÓLIO apresentado na inscrição, onde deve ser possível compreender a carreira do proponente, com base nas comprovações das ações já realizadas.	25
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Sete Lagoas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Sete Lagoas.	15
D	Relevância da oportunidade para o desenvolvimento artístico e cultural do proponente – a análise deverá considerar em que medida a participação na ação, evento, circulação, intercâmbio ou residência contribuirá para o aprimoramento, a qualificação, a projeção e o desenvolvimento da trajetória artística e cultural do proponente.	20
E	Pertinência e consistência da instituição, do evento, do espaço ou da atividade de destino – a análise deverá considerar a pertinência da instituição, evento, festival, feira, mostra, residência, espaço cultural ou atividade de destino em relação à área cultural e aos objetivos da proposta, observando sua programação, atuação, público, alcance e capacidade de contribuir para os resultados pretendidos.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	2
J	Agente cultural LGBTQIAPN+	2
K	Agente cultural pessoa idosa	2
L	Cotas Pessoa Negra – observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
M	Cotas Indígena - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
N	Cotas Pessoa com Deficiência - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
TOTAL		12 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoa Jurídica ou Coletivos ou grupos compostos por mais de 50% de mulheres	2
J	Pessoa Jurídica ou Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIAPN+	2
K	Pessoa Jurídica ou Coletivos/grupos com mais de 10 anos de atuação cultural comprovada	2
L	Cotas Pessoa Negra – observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

M	Cotas Indígena - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
N	Cotas Pessoa com Deficiência - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
TOTAL		12 PONTOS

Atenção! Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3.3 A pontuação será atribuída de forma fundamentada pelo parecerista, considerando os critérios individuais da candidatura, seus impactos, sua relevância social e cultural, sua contribuição para a área de atuação e sua relação comparativa com as demais candidaturas inscritas na mesma categoria.

9.3.4 Os critérios gerais de avaliação são de natureza eliminatória, de modo que será desclassificado o agente cultural que receber pontuação **0 (zero)** em qualquer um desses critérios.

9.3.5. Os bônus de pontuação, são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios de bonificação não implicará a desclassificação do agente cultural.

9.3.6. Serão considerados aptos na etapa de seleção os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

9.3.7. As candidaturas classificadas serão aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e estiverem dentro do número de premiações disponíveis para a respectiva categoria, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.3.8. A obtenção da pontuação mínima não garante, por si só, o recebimento da bolsa, que ficará condicionada à classificação dentro do limite de vagas e recursos disponíveis para cada categoria, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

9.3.9. A falsidade de informações ou de documentos apresentados pelo agente cultural acarretará a desclassificação da candidatura, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

9.4. Critérios de desempate

9.4.1 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – maior nota no critério A;

II – maior nota no critério B;

III – maior nota no critério C;

IV – maior nota no critério D.

V – maior nota no critério E.

9.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será analisado o portfólio cultural, sendo melhor classificado o proponente que comprovar maior tempo de atuação artística e cultural.

9.4.3 Caso o empate ainda persista, a definição da ordem de classificação será realizada por sorteio, em reunião colegiada da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, devidamente registrada em ata e publicada no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

9.5 Recursos na etapa de Seleção

9.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

9.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.5.3 Os recursos deverão ser escritos no Formulário de Interposição de Recursos (Anexo VIII) e enviados através do Aplicativo 7L Resolve, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.5.4 Os recursos deverão apresentar, de forma objetiva e fundamentada, os pontos contestados pelo agente cultural, não sendo permitida a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

9.5.5 Os recursos acatados pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão encaminhados para segunda análise, a ser realizada por parecerista diverso daquele responsável pela primeira avaliação.

9.5.6 A segunda análise deverá observar os mesmos critérios previstos no item 9.3.2 deste Edital e considerar as informações e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como a 1ª avaliação e os fundamentos apresentados no recurso.

9.5.7 Caso a nota atribuída na segunda análise seja superior à nota da primeira avaliação, a nova pontuação será considerada como nota final da candidatura.

9.5.8 Caso a nota atribuída na segunda análise seja igual ou inferior à nota da primeira avaliação, será mantida a pontuação originalmente atribuída.

9.5.9 Após a análise dos recursos e, quando couber, da segunda avaliação por parecerista externo, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser divididos entre os demais contemplados.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo **Aplicativo 7L Resolve** os seguintes documentos:

11.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do Município de domicílio da pessoa jurídica ou por meio de seu site oficial;

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo SIARE/MG;

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Comprovante de endereço válido e atualizado ou declaração de endereço assinada pelo representante legal com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

VII - Documentação jurídica da entidade, conforme a natureza da pessoa jurídica:

- a) Ata de posse e Estatuto Social, no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- b) Contrato Social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

VIII- Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica, observadas as seguintes condições:

- a) Conta bancária corrente de titularidade da pessoa jurídica (Conta PJ), apta a receber o valor do recurso;
- b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, nome do banco, número da agência e número da conta;
- c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

IX – Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

11.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do representante do grupo/coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do representante do grupo ou coletivo – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;

III – Certidão de Débitos Tributários do Estado em nome do representante do grupo ou coletivo – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo ou coletivo – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do representante do grupo ou coletivo – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do em nome do representante do grupo ou coletivo, observadas as seguintes exigências:

- a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;
- b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;
- c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência em nome do representante do grupo ou coletivo, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio representante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.4. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo **Aplicativo 7L Resolve** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo III deste Edital.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretária Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

13. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de **doação com encargo**, vedada a exigência de demonstração financeira.

13.1 Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado 30 dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o **Anexo IV** deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13.2 Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 13.2, desde que regularmente comprovada.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Atenção! As marcas podem ser solicitadas pelos proponentes a Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no aplicativo 7L Resolve.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Sete Lagoas.

15.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

15.4. Validade do resultado deste edital



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data do efetivo recebimento dos recursos pelo agente cultural.

15.5 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na desclassificação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

15.6 À Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.7 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

15.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

15.9 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição pessoa física;

Anexo II – Formulário de Inscrição pessoa jurídica;

Anexo III - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo IV - Relatório de Bolsista;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Autodeclaração

Anexo VII – Declaração de residência

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 05/2026 – PREMIAÇÃO PARA PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SETE LAGOAS MG.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Sete Lagoas – MG por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SETE LAGOAS” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 08 (oito) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura e Educação; Conhecimentos Tradicionais; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Urbana e Direito à Cidade;

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Sete Lagoas por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e possui o valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à premiação de **08 (oito) entidades e/ou coletivos culturais**, distribuídos entre as categorias descritas no Anexo I deste Edital, da seguinte forma: 06 (seis) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, destinados a Pontos de Cultura, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, destinados a Pontões de Cultura, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado;
 - membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- i) Partidos políticos e suas instituições;
 - j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 - k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **18 horas do dia 14 de agosto de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro de 2026**, por meio do formulário de inscrição no aplicativo 7L Resolve - <https://setelagoasmg.appcidades.com.br/access/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos **2 (dois) anos** no Município de Sete Lagoas.
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a julho de 2024).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - etapa em que as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionados, bem como pré-certificados ou não certificados, conforme os critérios definidos neste Edital. Esta etapa será realizada por pareceristas externos contratados, selecionados por meio do Edital nº 01/2026, sob a coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção da Política Nacional Aldir Blanc, composta por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.
- b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cento e cinco).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município de Sete Lagoas.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc. O recurso deverá ser apresentado por meio do Aplicativo 7L Resolve no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial do município de Sete Lagoas.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do aplicativo 7L Resolve.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município de Sete Lagoas.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio do Aplicativo 7L Resolve no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município de Sete Lagoas.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.3 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.4 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.6 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.7 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.8 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.9 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.10 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

12.11 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 02/2026 – Premiação	Edital PNAB 06/2026 – Cultura Hip-Hop
Edital PNAB 03/2026 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2026 – Fomento a Espaços, Grupos/Coletivos e Agentes Culturais
Edital PNAB 04/2026 - Bolsas	
Edital PNAB 05/2026 Premiação – Cultura Viva	Edital PNAB 08/2026 – Execução Cultural

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2026 FOMENTO CULTURAL – Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

13.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mg.gov.br.

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: Categorias e Cotas;
- ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO III: Formulário de Inscrição
- ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapas de Seleção e de habilitação);
- ANEXO VIII: Termo de Premiação (Modelo)

RENATO ALVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura de Sete Lagoas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 06/2026 – CULTURA HIP-HOP.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sete Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no [Anexo I](#), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sete Lagoas.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados ao todo **10 projetos** nesse edital, divididos entre as categorias descritas no [Anexo I](#).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no [Anexo I](#). O valor total deste edital é de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais).

As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3339036000000-35418 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3339039000000-35419 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Sobre o valor total repassado pelo Município de Sete Lagoas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! A realização do projeto pelo Agente Cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviços a administração pública, portanto, o Agente Cultural não precisa emitir nota fiscal para recebimento dos recursos.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas das **18 horas do dia 14 de agosto de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro de 2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que **atua e reside** no Município de Sete Lagoas há pelo menos 2 anos.

Atenção! Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de seleção ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em no máximo 1 projeto.

2.8 EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 02/2026 – Premiação	Edital PNAB 06/2026 – Cultura Hip-Hop



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Edital PNAB 03/2026 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2026 – Fomento a Espaços, Grupos/Coletivos e Agentes Culturais
Edital PNAB 04/2026 - Bolsas	
Edital PNAB 05/2026 Premiação – Cultura Viva	Edital PNAB 08/2026 – Execução Cultural

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2026 FOMENTO CULTURAL – Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Pré-análise** – etapa em que as inscrições passam por uma análise técnica dos documentos enviados feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas;
- **Seleção** – etapa em que os projetos são enviados para os pareceristas para serem avaliados;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no aplicativo 7L Resolve - <https://setelagoasmg.appciudades.com.br/access/>, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II ou III**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Planilha orçamentária (**Anexo IV**);
- c) Portfólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF; **Atenção!** Como portfólio, serão aceitos vídeos de até 5 (cinco) minutos, um vídeo currículo, com o proponente apresentando sua trajetória cultural.

Atenção! O vídeo currículo é **exclusivo** para agentes culturais de cultura popular e urbana, afromineira, indígena, reinado e congado, terreiro, folia, capoeira, quilombola e demais culturas tradicionais, desprovidos de comprovação de trajetória cultural impressa.

- d) Quando se tratar de pessoa física: RG e CPF. Devendo os documentos estarem em um único arquivo PDF;
- e) Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de endereço;

Atenção! O comprovante de endereço apresentado por meio de conta, fatura, boleto ou documento equivalente deverá estar, **obrigatoriamente**, em nome do(a) proponente inscrito(a), não sendo aceitos comprovantes em nome de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou vínculo. Caso o(a) proponente não possua comprovante de endereço em seu próprio nome, poderá apresentar declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

- g) Autodeclaração: negros, indígenas, pessoa com deficiência e/ou LGBTQIAPN+ se for concorrer às cotas ou pontuações extras (**Anexo VIII**);

- h) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo VII**);
- i) Currículo/Portfólio dos membros da equipe – todos unidos em 1 (um) único arquivo PDF;
- j) Documentos específicos da categoria descritos no **Anexo I** desse edital; e
- k) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 20 MB (dez megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- g) pessoas negras (pretas e pardas);
- h) pessoas indígenas;
- i) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

Atenção! Em caso de pessoa jurídica com fins lucrativos que concorrer às cotas, deverá ser apresentado, juntamente com as autodeclarações, o Contrato Social atualizado, para comprovação da composição societária e verificação do percentual exigido para enquadramento na cota.

Atenção! Em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos que concorrer às cotas, deverá ser apresentada, juntamente com as autodeclarações, a Ata de Posse vigente, para comprovação da composição da entidade e verificação do percentual exigido para enquadramento na cota.

Atenção! Para concorrer à cota destinada às pessoas com deficiência – PCD, deverá ser apresentado, juntamente com a autodeclaração, laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência.

Atenção! Todos os componentes de pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelo no Anexo VIII.

Atenção! As autodeclarações dos integrantes que se enquadrarem nas cotas devem estar unidas em um único arquivo PDF juntamente com o contrato social ou ata de posse que será enviado no formulário de inscrição.

6. SOBRE AS PONTUAÇÕES EXTRAS

6.1 As pontuações extras previstas neste Edital constituem medidas de ação afirmativa destinadas a ampliar a equidade no acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observando os princípios da diversidade cultural, da democratização do acesso às políticas públicas de cultura e da promoção da igualdade de oportunidades.

6.2 As pontuações extras possuem caráter exclusivamente classificatório, complementar aos critérios de mérito cultural previstos neste Edital, não substituindo a avaliação de mérito cultural nem a política de cotas prevista neste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 6.4.

6.3 Pontuações extras

As pontuações extras previstas neste Edital correspondem a 2 (dois) pontos para cada critério atendido, observadas as disposições previstas neste capítulo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

6.3.1 Pessoa Física

- I – agente cultural do gênero feminino;
- II – agente cultural LGBTQIAPN+;
- III – agente cultural pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- IV – agente cultural negro (preto ou pardo), observado o disposto no item 6.4;
- V – agente cultural indígena, observado o disposto no item 6.4;
- VI – agente cultural com deficiência, observado o disposto no item 6.4;

6.3.2 Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica

- I – possuir composição societária, equipe de execução do projeto ou liderança majoritariamente formada por mulheres;
- II – possuir composição societária, equipe de execução do projeto ou liderança majoritariamente formada por pessoas LGBTQIAPN+;
- III – comprovar mais de 10 (dez) anos de atuação cultural.
- IV – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas negras (pretas e pardas), atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;
- V – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas indígenas, atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;
- VI – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas com deficiência, atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

6.4 As pontuações extras previstas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência serão aplicadas exclusivamente nas categorias em que o quantitativo de vagas não permita a implementação da política de cotas prevista no Capítulo 5 deste Edital, em razão da impossibilidade técnica de aplicação da reserva de vagas decorrente do quantitativo de vagas previsto para a categoria.

6.4.1 Para fazer jus à pontuação extra de que trata este item, o proponente deverá atender integralmente aos requisitos, critérios de enquadramento, autodeclarações e demais exigências estabelecidos para a concorrência às cotas neste Edital.

6.4.2 Nas categorias em que houver quantitativo suficiente para aplicação da política de cotas, prevalecerão as regras estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital, não sendo atribuída a pontuação extra prevista neste item para as mesmas condições de ação afirmativa.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II ou Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sete Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

7.3 Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data do efetivo recebimento dos recursos pelo agente cultural.

7.4 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IV indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Atenção! Caso o proponente informe a previsão de cobrança de ingressos, venda de produtos ou qualquer outra forma de arrecadação vinculada ao projeto, mas não apresente na planilha orçamentária a estimativa de arrecadação e a indicação expressa dos itens que serão custeados com esses recursos, o projeto será desclassificado, uma vez que a ausência dessas informações impede a adequada avaliação da viabilidade financeira da proposta e a verificação de quais ações, despesas ou etapas dependerão da arrecadação prevista.

7.5 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE PRÉ-ANÁLISE

8.1. Nessa fase serão analisadas as documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.

8.2. Caso seja constatada a falta de algum dos documentos obrigatórios o proponente será automaticamente desclassificado e seu projeto não será enviado aos pareceristas para a análise dos projetos.

8.3. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura a análise técnica das documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.

8.4. Após a pré-análise será publicado no diário oficial do município os projetos aptos e inaptos para a segunda etapa de avaliação.

8.5. Serão considerados aptos na pré-análise os projetos culturais inscritos cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

8.6. Poderão ser inabilitados na pré-análise os projetos culturais inscritos que incorram nas irregularidades a seguir discriminadas:

XIII. ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital;

XIV. comprovante de endereço em nome de terceiros;

XV. ausência de preenchimento de um ou mais campos dos formulários;

XVI. ausência de assinatura nos documentos em que a mesma for exigida;

XVII. preenchimento equivocado de informações com relação ao porte, valor e área do projeto;

XVIII. documentos bloqueados por senha.

XIX. ausência, na planilha orçamentária, da previsão de arrecadação proveniente de cobrança de ingressos, venda de produtos ou qualquer outra forma de captação vinculada ao projeto, bem como da indicação expressa dos itens que serão custeados com esses recursos.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Quem analisa os projetos

9.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos selecionados através do Edital Público 01/2026 e contratados pela Secretaria de Cultura e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

9.1.2 Cada candidatura será analisada por **1 (um) parecerista externo**, responsável pela atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios de avaliação previstos no item 9.3.2 desse edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.1.3 A etapa de seleção será acompanhada e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, responsável por supervisionar os procedimentos, deliberar sobre casos omissos, planilhar e publicar os resultados e analisar eventuais recursos apresentados pelos proponentes.

9.1.4 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.

9.1.5 A Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc será composta por 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

9.1.6 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura.

9.2 Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc

Os membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.3 Análise do mérito cultural

9.3.1 Os pareceristas contratados farão a análise de mérito cultural dos projetos.

9.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Ident. do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado nesse critério o PORTFÓLIO apresentado na inscrição, onde deve ser possível compreender a carreira do proponente, com base nas comprovações das ações já realizadas.	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Sete Lagoas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Sete Lagoas.	5
E	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

F	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Fortalecimento da economia da cultura e valorização de parcerias e cadeias produtivas – A análise deverá considerar o quanto a proposta fortalece a economia da cultura pela geração de trabalho e renda. Avalia impacto e impacto indireto na cadeia produtiva local. Pontua melhor quem reparte bem os recursos, planeja repasses parcelados e ativa fornecedores locais da economia criativa.	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	2
J	Agente cultural LGBTQIAPN+	2
K	Agente cultural pessoa idosa	2
L	Cotas Pessoa Negra – observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
M	Cotas Indígena - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
N	Cotas Pessoa com Deficiência - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
TOTAL		12 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoa Jurídica ou Coletivos ou grupos compostos por mais de 50% de mulheres	2
J	Pessoa Jurídica ou Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIAPN+	2
K	Pessoa Jurídica ou Coletivos/grupos com mais de 10 anos de atuação cultural comprovada	2
L	Cotas Pessoa Negra – observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
M	Cotas Indígena - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
N	Cotas Pessoa com Deficiência - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
TOTAL		12 PONTOS

Atenção! Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.3.3 A pontuação será atribuída de forma fundamentada pelo parecerista, considerando os critérios individuais da candidatura, seus impactos, sua relevância social e cultural, sua contribuição para a área de atuação e sua relação comparativa com as demais candidaturas inscritas na mesma categoria.

9.3.4 Os critérios gerais de avaliação são de natureza eliminatória, de modo que será desclassificado o agente cultural que receber pontuação **0 (zero)** em qualquer um desses critérios.

9.3.5. Os bônus de pontuação, são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios de bonificação não implicará a desclassificação do agente cultural.

9.3.6. Serão considerados aptos na etapa de seleção os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

9.3.7. As candidaturas classificadas serão aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e estiverem dentro do número de projetos disponíveis para a respectiva categoria, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.3.8. A obtenção da pontuação mínima não garante, por si só, o recebimento do recurso, que ficará condicionada à classificação dentro do limite de vagas e recursos disponíveis para cada categoria, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

9.3.9. A falsidade de informações ou de documentos apresentados pelo agente cultural acarretará a desclassificação da candidatura, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

9.4 Critérios de desempate

9.4.1 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I** – maior nota no critério A;
- II** – maior nota no critério B;
- III** – maior nota no critério C;
- IV** – maior nota no critério D.
- V** – maior nota no critério E.
- VI** – maior nota no critério F.
- VII** – maior nota no critério G.
- VIII** – maior nota no critério H.

9.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será analisado o portfólio cultural, sendo melhor classificado o proponente que comprovar maior tempo de atuação artística e cultural.

9.4.3 Caso o empate ainda persista, a definição da ordem de classificação será realizada por sorteio, em reunião colegiada da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, devidamente registrada em ata e publicada no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

9.5 Análise da planilha orçamentária

A planilha orçamentária será analisada pelos pareceristas externos, que verificarão a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, observando a natureza das despesas, a realidade local e regional, a complexidade da proposta, a qualificação dos profissionais envolvidos e a proporcionalidade dos custos em relação às metas, atividades e resultados previstos no projeto.

Os pareceristas poderão utilizar, como parâmetros de análise, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, contratações públicas, valores praticados em projetos culturais similares, cotações e outros meios idôneos que permitam aferir a razoabilidade dos custos apresentados.

9.5.1. A análise da planilha orçamentária compreenderá, além da compatibilidade dos valores apresentados, a **viabilidade técnica e financeira da execução do projeto**, considerando se os recursos previstos são suficientes e adequados para a realização integral do objeto proposto.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.5.2. Será verificado se a planilha orçamentária contempla todas as despesas indispensáveis à execução das atividades previstas, observando sua compatibilidade com o cronograma de execução, a metodologia, a ficha técnica, as metas, os objetivos e os resultados esperados.

9.5.3. Também será analisada a coerência entre os quantitativos, valores unitários, valores totais e a distribuição dos recursos entre as diferentes etapas do projeto, bem como a inexistência de inconsistências, duplicidades ou despesas incompatíveis com a proposta apresentada.

9.5.4. Quando o projeto prever recursos provenientes de cobrança de ingressos, comercialização de produtos, patrocínios, apoios, recursos próprios ou qualquer outra fonte complementar de financiamento, será avaliada a compatibilidade dessas receitas com a execução da proposta, bem como a viabilidade do projeto caso tais recursos não sejam integralmente obtidos.

9.5.5. Nos casos previstos no subitem anterior, a planilha orçamentária deverá apresentar, de forma clara, a previsão de arrecadação de cada fonte de recurso, bem como a indicação expressa das despesas que serão custeadas com esses valores.

9.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6.1. Toda glosa deverá ser devidamente fundamentada no parecer técnico, indicando os motivos que justificaram a redução ou exclusão dos itens analisados.

9.6.2. A glosa de um ou mais itens não implicará, necessariamente, na desclassificação da proposta, desde que a execução do objeto permaneça técnica e financeiramente viável.

9.6.3 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 9.7.

9.7 Recursos na etapa de Seleção

9.7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

9.7.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

9.7.3 Os recursos deverão ser escritos no Formulário de Interposição de Recursos (Anexo IX) e enviados através do Aplicativo 7L Resolve, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7.4 Os recursos deverão apresentar, de forma objetiva e fundamentada, os pontos contestados pelo agente cultural, não sendo permitida a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

9.7.5 Os recursos acatados pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão encaminhados para segunda análise, a ser realizada por parecerista diverso daquele responsável pela primeira avaliação.

9.7.6 A segunda análise deverá observar os mesmos critérios previstos no item 9.3.2 deste Edital e considerar as informações e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como a 1ª avaliação e os fundamentos apresentados no recurso.

9.7.7 Caso a nota atribuída na segunda análise seja superior à nota da primeira avaliação, a nova pontuação será considerada como nota final da candidatura.

9.7.8 Caso a nota atribuída na segunda análise seja igual ou inferior à nota da primeira avaliação, será mantida a pontuação originalmente atribuída.

9.7.9 Após a análise dos recursos e, quando couber, da segunda avaliação por parecerista externo, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

10.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral desse edital.

Atenção! Caso o recurso remanescente não seja suficiente para cobrir integralmente o valor da categoria do proponente com a maior pontuação geral, será destinado ao próximo candidato de maior pontuação cuja categoria possa ser integralmente atendida com o valor disponível.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital da Política Nacional Aldir Blanc definido pela Comissão de Avaliação.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo **Aplicativo 7L Resolve** os seguintes documentos:

11.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do Município de domicílio da pessoa jurídica ou por meio de seu site oficial;

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo SIARE/MG;

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Comprovante de endereço válido e atualizado ou declaração de endereço assinada pelo representante legal com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

VII - Documentação jurídica da entidade, conforme a natureza da pessoa jurídica:

a) Ata de posse e Estatuto Social, no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;

b) Contrato Social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

VIII- Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica, observadas as seguintes condições:

a) Conta bancária corrente de titularidade da pessoa jurídica (Conta PJ), apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, nome do banco, número da agência e número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

IX – Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do representante do grupo/coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do representante do grupo ou coletivo – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

III – Certidão de Débitos Tributários do Estado em nome do representante do grupo ou coletivo – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo ou coletivo – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do representante do grupo ou coletivo – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do em nome do representante do grupo ou coletivo, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência em nome do representante do grupo ou coletivo, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio representante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo XXXXXXXXXXXX no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

12.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital.

12.1.2 O Termo de Execução Cultural é um instrumento jurídico de execução do regime de fomento a cultura previsto no Marco Regulatório do Fomento à Cultura, Lei Federal Nº 14.903 de 27 de Junho de 2024.

12.1.3 O Termo de Execução Cultural é utilizado para formalizar o apoio de políticas públicas de fomento à cultura.

12.1.4 O documento será assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

12.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

12.2.2 A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas realizará o repasse dos recursos em até 30 dias após a assinatura dos Termos de Execução Cultural.

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Atenção! As marcas podem ser solicitadas pelos proponentes a Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Marco Regulatório do Fomento à Cultura Lei 14.903/2024, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Sete Lagoas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

14.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural.

14.4 A Secretaria Municipal de Cultura deverá elaborar parecer técnico sobre o relatório apresentado em que concluirá:

- I.** Pelo cumprimento integral do objeto;
- II.** Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III.** Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução do Cultural, caso considere as informações contidas no Relatório Final de Execução do Objeto e na documentação complementar sejam insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto.

14.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I.** quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II.** quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.6 A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do termo de execução cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado o fim da vigência do instrumento;

14.7 Caso a prestação de contas seja rejeitada, total ou parcialmente, pela Secretaria Municipal de Cultura, será determinada uma das seguintes medidas:

- I.** devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- II.** pagamento de multa;
- III.** suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) à 540 (quinhentos e quarenta) dias.

14.8 Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, o agente cultural poderá requerer que as medidas de que trata o item 14.7 desse edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

14.9 Além das medidas citadas acima no caso de prestação de contas rejeitadas o agente cultural será inserido no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de projetos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Aplicativo 7L Resolve.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

15.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

15.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

15.5 As atividades exercidas no projeto serão limitadas em até 3 (três) funções por pessoa da equipe constantes da Planilha Orçamentária;

15.6 Somente serão permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural, após autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura. A autorização deve ser solicitada por e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

15.7 Serão dispensadas de prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura as alterações de valores de itens orçamentários do projeto, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor do item, para mais ou para menos, para fins de remanejamento, desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado do projeto.

15.8 Qualquer tipo de alteração no projeto, seja em relação à equipe, aos locais e datas de realização, ao público-alvo, aos valores de comercialização, aos formatos dos produtos culturais, ou outra mudança em relação ao projeto original, deverá ser precedida de **expressa aprovação** da Secretaria Municipal de Cultura e solicitada pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

15.9 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na desclassificação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

15.10 À Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.11 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

15.12 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

15.13 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Física ou Grupo/Coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Jurídica

Anexo IV – Planilha Orçamentária

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Autodeclaração

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Declaração de Residência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 07/2026 – FOMENTO A ESPAÇOS, GRUPOS/COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sete Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sete Lagoas.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados ao todo **11 projetos** nesse edital, divididos entre as categorias descritas no Anexo I. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de **R\$ 115.000,00** (Cento e quinze mil reais). As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3339036000000-35418 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3339039000000-35419 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sobre o valor total repassado pelo Município de Sete Lagoas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! A realização do projeto pelo Agente Cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviços a administração pública, portanto, o Agente Cultural não precisa emitir nota fiscal para recebimento dos recursos.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas das **18 horas do dia 14 de agosto de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro de 2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que **atua e reside** no Município de Sete Lagoas há pelo menos 2 anos.

Atenção! Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de seleção ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em no máximo 1 projeto.

2.8 EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 02/2026 – Premiação	Edital PNAB 06/2026 – Cultura Hip-Hop
Edital PNAB 03/2026 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2026 – Fomento a Espaços, Grupos/Coletivos e Agentes Culturais
Edital PNAB 04/2026 – Bolsas	
Edital PNAB 05/2026 Premiação – Cultura Viva	Edital PNAB 08/2026 – Execução Cultural

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2026 FOMENTO CULTURAL – Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Pré-análise** – etapa em que as inscrições passam por uma análise técnica dos documentos enviados feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas;
- **Seleção** – etapa em que os projetos são enviados para os pareceristas para serem avaliados;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no aplicativo 7L Resolve - <https://setelagoasmg.appciudades.com.br/access/>, com a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Formulário de inscrição (**Anexo II ou III**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b)** Planilha orçamentária (**Anexo IV**);
- c)** Portfólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF;

Atenção! Como portfólio, serão aceitos vídeos de até 5 (cinco) minutos, um vídeo currículo, com o proponente apresentando sua trajetória cultural.

Atenção! O vídeo currículo é **exclusivo** para agentes culturais de cultura popular e urbana, afromineira, indígena, reinado e congado, terreiro, folia, capoeira, quilombola e demais culturas tradicionais, desprovidos de comprovação de trajetória cultural impressa.

- d)** Quando se tratar de pessoa física: RG e CPF. Devendo os documentos estarem em um único arquivo PDF;
- e)** Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f)** Comprovante de endereço;

Atenção! O comprovante de endereço apresentado por meio de conta, fatura, boleto ou documento equivalente deverá estar, **obrigatoriamente**, em nome do(a) proponente inscrito(a), não sendo aceitos comprovantes em nome de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou vínculo. Caso o(a) proponente não possua comprovante de endereço em seu próprio nome, poderá apresentar declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

- g)** Autodeclaração: negros, indígenas, pessoa com deficiência e/ou LGBTQIAPN+ se for concorrer às cotas ou pontuações extras (**Anexo VIII**);

- h)** Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo VII**);

- i)** Currículo/Portfólio do proponente e dos demais membros da equipe, quando houver, reunidos em 1 (um) único arquivo PDF.

- j)** Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 20 MB (dez megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- j)** pessoas negras (pretas e pardas);
- k)** pessoas indígenas;
- l)** pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

Atenção! Em caso de pessoa jurídica com fins lucrativos que concorrer às cotas, deverá ser apresentado, juntamente com as autodeclarações, o Contrato Social atualizado, para comprovação da composição societária e verificação do percentual exigido para enquadramento na cota.

Atenção! Em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos que concorrer às cotas, deverá ser apresentada, juntamente com as autodeclarações, a Ata de Posse vigente, para comprovação da composição da entidade e verificação do percentual exigido para enquadramento na cota.

Atenção! Para concorrer à cota destinada às pessoas com deficiência – PCD, deverá ser apresentado, juntamente com a autodeclaração, laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência.

Atenção! Todos os componentes de pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelo no Anexo VIII.

Atenção! As autodeclarações dos integrantes que se enquadrarem nas cotas devem estar unidas em um único arquivo PDF juntamente com o contrato social ou ata de posse que será enviado no formulário de inscrição.

6. SOBRE AS PONTUAÇÕES EXTRAS

6.1 As pontuações extras previstas neste Edital constituem medidas de ação afirmativa destinadas a ampliar a equidade no acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observando os princípios da diversidade cultural, da democratização do acesso às políticas públicas de cultura e da promoção da igualdade de oportunidades.

6.2 As pontuações extras possuem caráter exclusivamente classificatório, complementar aos critérios de mérito cultural previstos neste Edital, não substituindo a avaliação de mérito cultural nem a política de cotas prevista neste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 6.4.

6.3 Pontuações extras

As pontuações extras previstas neste Edital correspondem a 2 (dois) pontos para cada critério atendido, observadas as disposições previstas neste capítulo.

6.3.1 Pessoa Física

I – agente cultural do gênero feminino;

II – agente cultural LGBTQIAPN+;

III – agente cultural pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

IV – agente cultural negro (preto ou pardo), observado o disposto no item 6.4;

V – agente cultural indígena, observado o disposto no item 6.4;

VI – agente cultural com deficiência, observado o disposto no item 6.4;

6.3.2 Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica

I – possuir composição societária, equipe de execução do projeto ou liderança majoritariamente formada por mulheres;

II – possuir composição societária, equipe de execução do projeto ou liderança majoritariamente formada por pessoas LGBTQIAPN+;

III – comprovar mais de 10 (dez) anos de atuação cultural.

IV – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas negras (pretas e pardas), atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

V – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas indígenas, atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

VI – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas com deficiência, atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

6.4 As pontuações extras previstas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência serão aplicadas exclusivamente nas categorias em que o quantitativo de vagas não permita a implementação da política de cotas prevista no Capítulo 5 deste Edital, em razão da impossibilidade técnica de aplicação da reserva de vagas decorrente do quantitativo de vagas previsto para a categoria.

6.4.1 Para fazer jus à pontuação extra de que trata este item, o proponente deverá atender integralmente aos requisitos, critérios de enquadramento, autodeclarações e demais exigências estabelecidos para a concorrência às cotas neste Edital.

6.4.2 Nas categorias em que houver quantitativo suficiente para aplicação da política de cotas, prevalecerão as regras estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital, não sendo atribuída a pontuação extra prevista neste item para as mesmas condições de ação afirmativa.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II ou Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sete Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

7.3 Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data do efetivo recebimento dos recursos pelo agente cultural.

7.4 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IV indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Caso o proponente informe a previsão de cobrança de ingressos, venda de produtos ou qualquer outra forma de arrecadação vinculada ao projeto, mas não apresente na planilha orçamentária a estimativa de arrecadação e a indicação expressa dos itens que serão custeados com esses recursos, o projeto será desclassificado, uma vez que a ausência dessas informações impede a adequada avaliação da viabilidade financeira da proposta e a verificação de quais ações, despesas ou etapas dependerão da arrecadação prevista.

7.5 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE PRÉ-ANÁLISE

8.1. Nessa fase serão analisadas as documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.

8.2. Caso seja constatada a falta de algum dos documentos obrigatórios o proponente será automaticamente desclassificado e seu projeto não será enviado aos pareceristas para a análise dos projetos.

8.3. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura a análise técnica das documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.

8.4. Após a pré-análise será publicado no diário oficial do município os projetos aptos e inaptos para a segunda etapa de avaliação.

8.5. Serão considerados aptos na pré-análise os projetos culturais inscritos cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

8.6. Poderão ser inabilitados na pré-análise os projetos culturais inscritos que incorram nas irregularidades a seguir discriminadas:

- XX. ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital;
- XXI. comprovante de endereço em nome de terceiros;
- XXII. ausência de preenchimento de um ou mais campos dos formulários;
- XXIII. ausência de assinatura nos documentos em que a mesma for exigida;
- XXIV. preenchimento equivocado de informações com relação ao porte, valor e área do projeto;
- XXV. documentos bloqueados por senha.
- XXVI. ausência, na planilha orçamentária, da previsão de arrecadação proveniente de cobrança de ingressos, venda de produtos ou qualquer outra forma de captação vinculada ao projeto, bem como da indicação expressa dos itens que serão custeados com esses recursos.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Quem analisa os projetos

9.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos selecionados através do Edital Público 01/2026 e contratados pela Secretaria de Cultura e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

9.1.2 Cada candidatura será analisada por **1 (um) parecerista externo**, responsável pela atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios de avaliação previstos no item 9.3.2 desse edital.

9.1.3 A etapa de seleção será acompanhada e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, responsável por supervisionar os procedimentos, deliberar sobre casos omissos, planilhar e publicar os resultados e analisar eventuais recursos apresentados pelos proponentes.

9.1.4 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.

9.1.5 A Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc será composta por 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

9.1.6 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura.

9.2 Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc

Os membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.3 Análise do mérito cultural

9.3.1 Os pareceristas contratados farão a análise de mérito cultural dos projetos.

9.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Ident. do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado nesse critério o PORTFÓLIO apresentado na inscrição, onde deve ser possível compreender a carreira do proponente, com base nas comprovações das ações já realizadas.	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Sete Lagoas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Sete Lagoas.	5
E	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
F	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Fortalecimento da economia da cultura e valorização de parcerias e cadeias produtivas - A análise deverá considerar o quanto a proposta fortalece a economia da cultura pela geração de trabalho e renda. Avalia impacto e impacto indireto na cadeia produtiva local. Pontua melhor quem reparte bem os recursos, planeja repasses parcelados e ativa fornecedores locais da economia criativa.	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	2
J	Agente cultural LGBTQIAPN+	2



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

K	Agente cultural pessoa idosa	2
L	Cotas Pessoa Negra – observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
M	Cotas Indígena - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
N	Cotas Pessoa com Deficiência - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
TOTAL		12 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoa Jurídica ou Coletivos ou grupos compostos por mais de 50% de mulheres	2
J	Pessoa Jurídica ou Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIAPN+	2
K	Pessoa Jurídica ou Coletivos/grupos com mais de 10 anos de atuação cultural comprovada	2
L	Cotas Pessoa Negra – observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
M	Cotas Indígena - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
N	Cotas Pessoa com Deficiência - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
TOTAL		12 PONTOS

Atenção! Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3.3 A pontuação será atribuída de forma fundamentada pelo parecerista, considerando os critérios individuais da candidatura, seus impactos, sua relevância social e cultural, sua contribuição para a área de atuação e sua relação comparativa com as demais candidaturas inscritas na mesma categoria.

9.3.4 Os critérios gerais de avaliação são de natureza eliminatória, de modo que será desclassificado o agente cultural que receber pontuação **0 (zero)** em qualquer um desses critérios.

9.3.5. Os bônus de pontuação, são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios de bonificação não implicará a desclassificação do agente cultural.

9.3.6. Serão considerados aptos na etapa de seleção os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

9.3.7. As candidaturas classificadas serão aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e estiverem dentro do número de premiações disponíveis para a respectiva categoria, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.3.8. A obtenção da pontuação mínima não garante, por si só, o recebimento da premiação, que ficará condicionada à classificação dentro do limite de vagas e recursos disponíveis para cada categoria, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.3.9. A falsidade de informações ou de documentos apresentados pelo agente cultural acarretará a desclassificação da candidatura, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

9.4 Critérios de desempate

9.4.1 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I** – maior nota no critério A;
- II** – maior nota no critério B;
- III** – maior nota no critério C;
- IV** – maior nota no critério D.
- V** – maior nota no critério E.
- VI** – maior nota no critério F.
- VII** – maior nota no critério G.
- VIII** – maior nota no critério H.

9.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será analisado o portfólio cultural, sendo melhor classificado o proponente que comprovar maior tempo de atuação artística e cultural.

9.4.3 Caso o empate ainda persista, a definição da ordem de classificação será realizada por sorteio, em reunião colegiada da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, devidamente registrada em ata e publicada no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

9.5 Análise da planilha orçamentária

A planilha orçamentária será analisada pelos pareceristas externos, que verificarão a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, observando a natureza das despesas, a realidade local e regional, a complexidade da proposta, a qualificação dos profissionais envolvidos e a proporcionalidade dos custos em relação às metas, atividades e resultados previstos no projeto.

Os pareceristas poderão utilizar, como parâmetros de análise, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, contratações públicas, valores praticados em projetos culturais similares, cotações e outros meios idôneos que permitam aferir a razoabilidade dos custos apresentados.

9.5.1. A análise da planilha orçamentária compreenderá, além da compatibilidade dos valores apresentados, a **viabilidade técnica e financeira da execução do projeto**, considerando se os recursos previstos são suficientes e adequados para a realização integral do objeto proposto.

9.5.2. Será verificado se a planilha orçamentária contempla todas as despesas indispensáveis à execução das atividades previstas, observando sua compatibilidade com o cronograma de execução, a metodologia, a ficha técnica, as metas, os objetivos e os resultados esperados.

9.5.3. Também será analisada a coerência entre os quantitativos, valores unitários, valores totais e a distribuição dos recursos entre as diferentes etapas do projeto, bem como a inexistência de inconsistências, duplicidades ou despesas incompatíveis com a proposta apresentada.

9.5.4. Quando o projeto prever recursos provenientes de cobrança de ingressos, comercialização de produtos, patrocínios, apoios, recursos próprios ou qualquer outra fonte complementar de financiamento, será avaliada a compatibilidade dessas receitas com a execução da proposta, bem como a viabilidade do projeto caso tais recursos não sejam integralmente obtidos.

9.5.5. Nos casos previstos no subitem anterior, a planilha orçamentária deverá apresentar, de forma clara, a previsão de arrecadação de cada fonte de recurso, bem como a indicação expressa das despesas que serão custeadas com esses valores.

9.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6.1. Toda glosa deverá ser devidamente fundamentada no parecer técnico, indicando os motivos que justificaram a redução ou exclusão dos itens analisados.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.6.2. A glosa de um ou mais itens não implicará, necessariamente, na desclassificação da proposta, desde que a execução do objeto permaneça técnica e financeiramente viável.

9.6.3 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 9.7.

9.7 Recursos na etapa de Seleção

9.7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

9.7.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

9.7.3 Os recursos deverão ser escritos no Formulário de Interposição de Recursos (Anexo X) e enviados através do Aplicativo 7L Resolve, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7.4 Os recursos deverão apresentar, de forma objetiva e fundamentada, os pontos contestados pelo agente cultural, não sendo permitida a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

9.7.5 Os recursos acatados pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão encaminhados para segunda análise, a ser realizada por parecerista diverso daquele responsável pela primeira avaliação.

9.7.6 A segunda análise deverá observar os mesmos critérios previstos no item 9.3.2 deste Edital e considerar as informações e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como a 1ª avaliação e os fundamentos apresentados no recurso.

9.7.7 Caso a nota atribuída na segunda análise seja superior à nota da primeira avaliação, a nova pontuação será considerada como nota final da candidatura.

9.7.8 Caso a nota atribuída na segunda análise seja igual ou inferior à nota da primeira avaliação, será mantida a pontuação originalmente atribuída.

9.7.9 Após a análise dos recursos e, quando couber, da segunda avaliação por parecerista externo, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

10.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral desse edital.

Atenção! Caso o recurso remanescente não seja suficiente para cobrir integralmente o valor da categoria do proponente com a maior pontuação geral, será destinado ao próximo candidato de maior pontuação cuja categoria possa ser integralmente atendida com o valor disponível.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital da Política Nacional Aldir Blanc definido pela Comissão de Avaliação.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo **Aplicativo 7L Resolve** os seguintes documentos:

11.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do Município de domicílio da pessoa jurídica ou por meio de seu site oficial;

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo SIARE/MG;

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Comprovante de endereço válido e atualizado ou declaração de endereço assinada pelo representante legal com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

VII – Documentação jurídica da entidade, conforme a natureza da pessoa jurídica:

a) Ata de posse e Estatuto Social, no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;

b) Contrato Social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

VIII – Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica, observadas as seguintes condições:

a) Conta bancária corrente de titularidade da pessoa jurídica (Conta PJ), apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, nome do banco, número da agência e número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

IX – Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

11.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do representante do grupo/coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do representante do grupo ou coletivo – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;

III – Certidão de Débitos Tributários do Estado em nome do representante do grupo ou coletivo – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo ou coletivo – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do representante do grupo ou coletivo – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do em nome do representante do grupo ou coletivo, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência em nome do representante do grupo ou coletivo, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio representante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo **Aplicativo 7L Resolve** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

12.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital.

12.1.2 O Termo de Execução Cultural é um instrumento jurídico de execução do regime de fomento a cultura previsto no Marco Regulatório do Fomento à Cultura, Lei Federal N° 14.903 de 27 de Junho de 2024.

12.1.3 O Termo de Execução Cultural é utilizado para formalizar o apoio de políticas públicas de fomento à cultura.

12.1.4 O documento será assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

12.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

12.2.2 A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas realizará o repasse dos recursos em até 30 dias após a assinatura dos Termos de Execução Cultural.

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n° 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Atenção! As marcas podem ser solicitadas pelos proponentes a Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Marco Regulatório do Fomento à Cultura Lei 14.903/2024, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Sete Lagoas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

14.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto.

14.4 A Secretaria Municipal de Cultura deverá elaborar parecer técnico sobre o relatório apresentado em que concluirá:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

I. Pelo cumprimento integral do objeto;
II. Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III. Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução do Cultural, caso considere as informações contidas no Relatório Final de Execução do Objeto e na documentação complementar sejam insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto.

14.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.6 A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do termo de execução cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado o fim da vigência do instrumento;

14.7 Caso a prestação de contas seja rejeitada, total ou parcialmente, pela Secretaria Municipal de Cultura, será determinada uma das seguintes medidas:

I. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
II. pagamento de multa;
III. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) à 540 (quinhentos e quarenta) dias.

14.8 Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, o agente cultural poderá requerer que as medidas de que trata o item 12.7 desse edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

14.9 Além das medidas citadas acima no caso de prestação de contas rejeitadas o agente cultural será inserido no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Aplicativo 7L Resolve.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

15.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

15.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

15.5 As atividades exercidas no projeto serão limitadas em até 3 (três) funções por pessoa da equipe constantes da Planilha Orçamentária;

15.6 Somente serão permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural, após autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura. A autorização deve ser solicitada por e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

15.7 Serão dispensadas de prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura as alterações de valores de itens orçamentários do projeto, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor do item, para mais ou para menos, para fins de remanejamento, desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado do projeto.

15.8 Qualquer tipo de alteração no projeto, seja em relação à equipe, aos locais e datas de realização, ao público-alvo, aos valores de comercialização, aos formatos dos produtos culturais, ou outra mudança em relação ao projeto original, deverá ser precedida de **expressa aprovação** da Secretaria Municipal de Cultura e solicitada pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

15.9 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na desclassificação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

15.10 À Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.11 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

15.12 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

15.13 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Física ou Grupo/Coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Jurídica

Anexo IV – Planilha Orçamentária

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Autodeclaração

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Declaração de Residência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 08/2026 – EXECUÇÃO CULTURAL.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Sete Lagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sete Lagoas.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sete Lagoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados ao todo **46 projetos** nesse edital, divididos entre as categorias descritas no [Anexo I](#).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no [Anexo I](#). O valor total deste edital é de **R\$ 834.108,70** (Oitocentos e trinta e quatro mil, cento e oito reais e setenta centavos).

As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

333903600000-35418 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

333903900000-35419 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sobre o valor total repassado pelo Município de Sete Lagoas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! A realização do projeto pelo Agente Cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviços a administração pública, portanto, o Agente Cultural não precisa emitir nota fiscal para recebimento dos recursos.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições deste edital estarão abertas das **18 horas do dia 14 de agosto de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro de 2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que **atua e reside** no Município de Sete Lagoas há pelo menos 2 anos.

Atenção! Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no [Anexo VII](#).

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de seleção ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em no máximo 2 projetos.

2.8 EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 02/2026 – Premiação	Edital PNAB 06/2026 – Cultura Hip-Hop
Edital PNAB 03/2026 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2026 – Fomento a Espaços, Grupos/Coletivos e Agentes Culturais
Edital PNAB 04/2026 - Bolsas	
Edital PNAB 05/2026 Premiação – Cultura Viva	Edital PNAB 08/2026 – Execução Cultural

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2026 FOMENTO CULTURAL – Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Pré-análise** – etapa em que as inscrições passam por uma análise técnica dos documentos enviados feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas;
- **Seleção** – etapa em que os projetos são enviados para os pareceristas para serem avaliados;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve se inscrever online, através do formulário de inscrição no aplicativo 7L Resolve - <https://setelagoasmg.appcidades.com.br/access/>, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II ou III**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b) Planilha orçamentária (**Anexo IV**);
 - c) Portfólio – contendo materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Sete Lagoas, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros. Devendo o material estar em um único arquivo PDF;
- Atenção!** Como portfólio, serão aceitos vídeos de até 5 (cinco) minutos, um vídeo currículo, com o proponente apresentando sua trajetória cultural.

Atenção! O vídeo currículo é **exclusivo** para agentes culturais de cultura popular e urbana, afromineira, indígena, reinado e congado, terreiro, folia, capoeira, quilombola e demais culturas tradicionais, desprovidos de comprovação de trajetória cultural impressa.

- d) Quando se tratar de pessoa física: RG e CPF. Devendo os documentos estarem em um único arquivo PDF;
- e) Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de endereço;

Atenção! O comprovante de endereço apresentado por meio de conta, fatura, boleto ou documento equivalente deverá estar, **obrigatoriamente**, em nome do(a) proponente inscrito(a), não sendo aceitos comprovantes em nome de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou vínculo. Caso o(a) proponente não possua comprovante de endereço em seu próprio nome, poderá apresentar declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

- g) Autodeclaração: negros, indígenas, pessoa com deficiência e/ou LGBTQIAPN+ se for concorrer às cotas ou pontuações extras (**Anexo VIII**);

- h) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo VII**);
- i) Currículo/Portfólio dos membros da equipe – todos unidos em 1 (um) único arquivo PDF;
- j) Documentos específicos da categoria descritos no **Anexo I** desse edital; e
- k) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição.

Atenção! Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 20 MB (dez megabytes).

Atenção! Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.2 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- m)** pessoas negras (pretas e pardas);
- n)** pessoas indígenas;
- o)** pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I** - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II** - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- III** - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

Atenção! Em caso de pessoa jurídica com fins lucrativos que concorrer às cotas, deverá ser apresentado, juntamente com as autodeclarações, o Contrato Social atualizado, para comprovação da composição societária e verificação do percentual exigido para enquadramento na cota.

Atenção! Em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos que concorrer às cotas, deverá ser apresentada, juntamente com as autodeclarações, a Ata de Posse vigente, para comprovação da composição da entidade e verificação do percentual exigido para enquadramento na cota.

Atenção! Para concorrer à cota destinada às pessoas com deficiência – PCD, deverá ser apresentado, juntamente com a autodeclaração, laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência.

Atenção! Todos os componentes de pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ que se enquadrem nas categorias de cotas devem preencher a autodeclaração, conforme modelo no Anexo VIII.

Atenção! As autodeclarações dos integrantes que se enquadrarem nas cotas devem estar unidas em um único arquivo PDF juntamente com o contrato social ou ata de posse que será enviado no formulário de inscrição.

6. SOBRE AS PONTUAÇÕES EXTRAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

6.1 As pontuações extras previstas neste Edital constituem medidas de ação afirmativa destinadas a ampliar a equidade no acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observando os princípios da diversidade cultural, da democratização do acesso às políticas públicas de cultura e da promoção da igualdade de oportunidades.

6.2 As pontuações extras possuem caráter exclusivamente classificatório, complementar aos critérios de mérito cultural previstos neste Edital, não substituindo a avaliação de mérito cultural nem a política de cotas prevista neste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 6.4.

6.3 Pontuações extras

As pontuações extras previstas neste Edital correspondem a 2 (dois) pontos para cada critério atendido, observadas as disposições previstas neste capítulo.

6.3.1 Pessoa Física

I – agente cultural do gênero feminino;

II – agente cultural LGBTQIAPN+;

III – agente cultural pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

IV – agente cultural negro (preto ou pardo), observado o disposto no item 6.4;

V – agente cultural indígena, observado o disposto no item 6.4;

VI – agente cultural com deficiência, observado o disposto no item 6.4;

6.3.2 Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica

I – possuir composição societária, equipe de execução do projeto ou liderança majoritariamente formada por mulheres;

II – possuir composição societária, equipe de execução do projeto ou liderança majoritariamente formada por pessoas LGBTQIAPN+;

III – comprovar mais de 10 (dez) anos de atuação cultural.

IV – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas negras (pretas e pardas), atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

V – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas indígenas, atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

VI – enquadrar-se nos critérios de ação afirmativa para pessoas com deficiência, atendidos os requisitos previstos no item 5.5 deste Edital e observado o disposto no item 6.4;

6.4 As pontuações extras previstas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência serão aplicadas exclusivamente nas categorias em que o quantitativo de vagas não permita a implementação da política de cotas prevista no Capítulo 5 deste Edital, em razão da impossibilidade técnica de aplicação da reserva de vagas decorrente do quantitativo de vagas previsto para a categoria.

6.4.1 Para fazer jus à pontuação extra de que trata este item, o proponente deverá atender integralmente aos requisitos, critérios de enquadramento, autodeclarações e demais exigências estabelecidos para a concorrência às cotas neste Edital.

6.4.2 Nas categorias em que houver quantitativo suficiente para aplicação da política de cotas, prevalecerão as regras estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital, não sendo atribuída a pontuação extra prevista neste item para as mesmas condições de ação afirmativa.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II ou Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sete Lagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2. Previsão de execução do projeto

7.3. Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data do efetivo recebimento dos recursos pelo agente cultural.

7.4. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IV indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Caso o proponente informe a previsão de cobrança de ingressos, venda de produtos ou qualquer outra forma de arrecadação vinculada ao projeto, mas não apresente na planilha orçamentária a estimativa de arrecadação e a indicação expressa dos itens que serão custeados com esses recursos, o projeto será desclassificado, uma vez que a ausência dessas informações impede a adequada avaliação da viabilidade financeira da proposta e a verificação de quais ações, despesas ou etapas dependerão da arrecadação prevista.

7.5. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE PRÉ-ANÁLISE

8.1. Nessa fase serão analisadas as documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.

8.2. Caso seja constatada a falta de algum dos documentos obrigatórios o proponente será automaticamente desclassificado e seu projeto não será enviado aos pareceristas para a análise dos projetos.

8.3. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura a análise técnica das documentações enviadas pelos proponentes no ato da inscrição.

8.4. Após a pré-análise será publicado no diário oficial do município os projetos aptos e inaptos para a segunda etapa de avaliação.

8.5. Serão considerados aptos na pré-análise os projetos culturais inscritos cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

8.6. Poderão ser inabilitados na pré-análise os projetos culturais inscritos que incorram nas irregularidades a seguir discriminadas:

XXVII. ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital;

XXVIII. comprovante de endereço em nome de terceiros;

XXIX. ausência de preenchimento de um ou mais campos dos formulários;

XXX. ausência de assinatura nos documentos em que a mesma for exigida;

XXXI. preenchimento equivocado de informações com relação ao porte, valor e área do projeto;

XXXII. documentos bloqueados por senha.

XXXIII. ausência, na planilha orçamentária, da previsão de arrecadação proveniente de cobrança de ingressos, venda de produtos ou qualquer outra forma de captação vinculada ao projeto, bem como da indicação expressa dos itens que serão custeados com esses recursos.

9. ETAPA DE SELEÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.1 Quem analisa os projetos

9.1.1 A avaliação será feita por pareceristas externos selecionados através do Edital Público 01/2026 e contratados pela Secretaria de Cultura e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

9.1.2 Cada candidatura será analisada por **1 (um) parecerista externo**, responsável pela atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios de avaliação previstos no item 9.3.2 desse edital.

9.1.3 A etapa de seleção será acompanhada e coordenada pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, responsável por supervisionar os procedimentos, deliberar sobre casos omissos, planilhar e publicar os resultados e analisar eventuais recursos apresentados pelos proponentes.

9.1.4 Todas as atividades da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão registradas em atas que serão publicadas no diário oficial do município de Sete Lagoas.

9.1.5 A Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc será composta por 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

9.1.6 Os Membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão definidos em Reunião do Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas e serão nomeados através de uma portaria da Secretaria de Cultura.

9.2 Quem não pode fazer parte da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc

Os membros da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.3 Análise do mérito cultural

9.3.1 Os pareceristas contratados farão a análise de mérito cultural dos projetos.

9.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Ident. do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado nesse critério o PORTFÓLIO apresentado na inscrição, onde deve ser possível compreender a carreira do proponente, com base nas comprovações das ações já realizadas.	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Sete Lagoas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Sete Lagoas.	5
E	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
F	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
H	Fortalecimento da economia da cultura e valorização de parcerias e cadeias produtivas – A análise deverá considerar o quanto a proposta fortalece a economia da cultura pela geração de trabalho e renda. Avalia impacto e impacto indireto na cadeia produtiva local. Pontua melhor quem reparte bem os recursos, planeja repasses parcelados e ativa fornecedores locais da economia criativa.	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	2
J	Agente cultural LGBTQIAPN+	2
K	Agente cultural pessoa idosa	2
L	Cotas Pessoa Negra – observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
M	Cotas Indígena - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
N	Cotas Pessoa com Deficiência - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
TOTAL		12 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoa Jurídica ou Coletivos ou grupos compostos por mais de 50% de mulheres	2
J	Pessoa Jurídica ou Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIAPN+	2
K	Pessoa Jurídica ou Coletivos/grupos com mais de 10 anos de atuação cultural comprovada	2
L	Cotas Pessoa Negra – observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
M	Cotas Indígena - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2
N	Cotas Pessoa com Deficiência - observado o disposto no item 6.4 deste Edital.	2



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

TOTAL	12 PONTOS
--------------	------------------

Atenção! Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3.3 A pontuação será atribuída de forma fundamentada pelo parecerista, considerando os critérios individuais da candidatura, seus impactos, sua relevância social e cultural, sua contribuição para a área de atuação e sua relação comparativa com as demais candidaturas inscritas na mesma categoria.

9.3.4 Os critérios gerais de avaliação são de natureza eliminatória, de modo que será desclassificado o agente cultural que receber pontuação **0 (zero)** em qualquer um desses critérios.

9.3.5. Os bônus de pontuação, são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios de bonificação não implicará a desclassificação do agente cultural.

9.3.6. Serão considerados aptos na etapa de seleção os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

9.3.7. As candidaturas classificadas serão aquelas que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e estiverem dentro do número de premiações disponíveis para a respectiva categoria, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.3.8. A obtenção da pontuação mínima não garante, por si só, o recebimento da premiação, que ficará condicionada à classificação dentro do limite de vagas e recursos disponíveis para cada categoria, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

9.3.9. A falsidade de informações ou de documentos apresentados pelo agente cultural acarretará a desclassificação da candidatura, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

9.4 Critérios de desempate

9.4.1 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I** – maior nota no critério A;
- II** – maior nota no critério B;
- III** – maior nota no critério C;
- IV** – maior nota no critério D.
- V** – maior nota no critério E.
- VI** – maior nota no critério F.
- VII** – maior nota no critério G.
- VIII** – maior nota no critério H.

9.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será analisado o portfólio cultural, sendo melhor classificado o proponente que comprovar maior tempo de atuação artística e cultural.

9.4.3 Caso o empate ainda persista, a definição da ordem de classificação será realizada por sorteio, em reunião colegiada da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, devidamente registrada em ata e publicada no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.

9.5 Análise da planilha orçamentária

A planilha orçamentária será analisada pelos pareceristas externos, que verificarão a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, observando a natureza das despesas, a realidade local e regional, a complexidade da proposta, a qualificação dos profissionais envolvidos e a proporcionalidade dos custos em relação às metas, atividades e resultados previstos no projeto.

Os pareceristas poderão utilizar, como parâmetros de análise, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, contratações públicas, valores praticados em projetos culturais similares, cotações e outros meios idôneos que permitam aferir a razoabilidade dos custos apresentados.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

9.5.1. A análise da planilha orçamentária compreenderá, além da compatibilidade dos valores apresentados, a **viabilidade técnica e financeira da execução do projeto**, considerando se os recursos previstos são suficientes e adequados para a realização integral do objeto proposto.

9.5.2. Será verificado se a planilha orçamentária contempla todas as despesas indispensáveis à execução das atividades previstas, observando sua compatibilidade com o cronograma de execução, a metodologia, a ficha técnica, as metas, os objetivos e os resultados esperados.

9.5.3. Também será analisada a coerência entre os quantitativos, valores unitários, valores totais e a distribuição dos recursos entre as diferentes etapas do projeto, bem como a inexistência de inconsistências, duplicidades ou despesas incompatíveis com a proposta apresentada.

9.5.4. Quando o projeto prever recursos provenientes de cobrança de ingressos, comercialização de produtos, patrocínios, apoios, recursos próprios ou qualquer outra fonte complementar de financiamento, será avaliada a compatibilidade dessas receitas com a execução da proposta, bem como a viabilidade do projeto caso tais recursos não sejam integralmente obtidos.

9.5.5. Nos casos previstos no subitem anterior, a planilha orçamentária deverá apresentar, de forma clara, a previsão de arrecadação de cada fonte de recurso, bem como a indicação expressa das despesas que serão custeadas com esses valores.

9.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6.1. Toda glosa deverá ser devidamente fundamentada no parecer técnico, indicando os motivos que justificaram a redução ou exclusão dos itens analisados.

9.6.2. A glosa de um ou mais itens não implicará, necessariamente, na desclassificação da proposta, desde que a execução do objeto permaneça técnica e financeiramente viável.

9.6.3 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 9.7.

9.7 Recursos na etapa de Seleção

9.7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

9.7.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

9.7.3 Os recursos deverão ser escritos no Formulário de Interposição de Recursos (Anexo IX) e enviados através do Aplicativo 7L Resolve, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7.4 Os recursos deverão apresentar, de forma objetiva e fundamentada, os pontos contestados pelo agente cultural, não sendo permitida a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

9.7.5 Os recursos acatados pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc serão encaminhados para segunda análise, a ser realizada por parecerista diverso daquele responsável pela primeira avaliação.

9.7.6 A segunda análise deverá observar os mesmos critérios previstos no item 9.3.2 deste Edital e considerar as informações e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como a 1ª avaliação e os fundamentos apresentados no recurso.

9.7.7 Caso a nota atribuída na segunda análise seja superior à nota da primeira avaliação, a nova pontuação será considerada como nota final da candidatura.

9.7.8 Caso a nota atribuída na segunda análise seja igual ou inferior à nota da primeira avaliação, será mantida a pontuação originalmente atribuída.

9.7.9 Após a análise dos recursos e, quando couber, da segunda avaliação por parecerista externo, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

10.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral desse edital.

Atenção! Caso o recurso remanescente não seja suficiente para cobrir integralmente o valor da categoria do proponente com a maior pontuação geral, será destinado ao próximo candidato de maior pontuação cuja categoria possa ser integralmente atendida com o valor disponível.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital da Política Nacional Aldir Blanc definido pela Comissão de Avaliação.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo **Aplicativo 7L Resolve** os seguintes documentos:

11.1.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do agente cultural, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do Município de domicílio da pessoa jurídica ou por meio de seu site oficial;

II – Certidão de Débitos Tributários do Estado – CDT Estadual, emitida pelo SIARE/MG;

III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Comprovante de endereço válido e atualizado ou declaração de endereço assinada pelo representante legal com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

VII – Documentação jurídica da entidade, conforme a natureza da pessoa jurídica:

a) Ata de posse e Estatuto Social, no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;

b) Contrato Social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

VIII – Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica, observadas as seguintes condições:

a) Conta bancária corrente de titularidade da pessoa jurídica (Conta PJ), apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa, nome do banco, número da agência e número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

IX – Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

I – documento pessoal do representante do grupo/coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do representante do grupo ou coletivo – CND Municipal, emitida pela Prefeitura do município de domicílio do agente cultural ou por meio do site oficial do respectivo ente municipal;

III – Certidão de Débitos Tributários do Estado em nome do representante do grupo ou coletivo – CDT Estadual, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE/MG);

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo ou coletivo – CND Federal, emitida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do representante do grupo ou coletivo – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de dados bancários do em nome do representante do grupo ou coletivo, observadas as seguintes exigências:

a) Conta bancária de titularidade da pessoa física, do tipo conta corrente, apta a receber o valor do recurso;

b) O comprovante deverá conter, de forma legível, o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o número da conta;

c) A conta bancária corrente, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta salário ou conta de terceiros para o recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovante de residência em nome do representante do grupo ou coletivo, mediante apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração de residência assinada pelo próprio representante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.3 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc que deve ser apresentado pelo **Aplicativo 7L Resolve** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

12.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital.

12.1.2 O Termo de Execução Cultural é um instrumento jurídico de execução do regime de fomento a cultura previsto no Marco Regulatório do Fomento à Cultura, Lei Federal Nº 14.903 de 27 de Junho de 2024.

12.1.3 O Termo de Execução Cultural é utilizado para formalizar o apoio de políticas públicas de fomento à cultura.

12.1.4 O documento será assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

12.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

12.2.2 A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas realizará o repasse dos recursos em até 30 dias após a assinatura dos Termos de Execução Cultural.

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

13 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Atenção! As marcas podem ser solicitadas pelos proponentes a Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Marco Regulatório do Fomento à Cultura Lei 14.903/2024, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Sete Lagoas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

14.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto.

14.4 A Secretaria Municipal de Cultura deverá elaborar parecer técnico sobre o relatório apresentado em que concluirá:

- I.** Pelo cumprimento integral do objeto;
- II.** Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III.** Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução do Cultural, caso considere as informações contidas no Relatório Final de Execução do Objeto e na documentação complementar sejam insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto.

14.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I.** quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II.** quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.6 A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do termo de execução cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado o fim da vigência do instrumento;

14.7 Caso a prestação de contas seja rejeitada, total ou parcialmente, pela Secretaria Municipal de Cultura, será determinada uma das seguintes medidas:

- I.** devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- II.** pagamento de multa;
- III.** suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) à 540 (quinhentos e quarenta) dias.

14.8 Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, o agente cultural poderá requerer que as medidas de que trata o item 12.7 desse edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

14.9 Além das medidas citadas acima no caso de prestação de contas rejeitadas o agente cultural será inserido no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Aplicativo 7L Resolve.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

15.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

15.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

15.5 As atividades exercidas no projeto serão limitadas em até 3 (três) funções por pessoa da equipe constantes da Planilha Orçamentária;

15.6 Somente serão permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural, após autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura. A autorização deve ser solicitada por e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

15.7 Serão dispensadas de prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura as alterações de valores de itens orçamentários do projeto, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor do item, para mais ou para menos, para fins de remanejamento, desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado do projeto.

15.8 Qualquer tipo de alteração no projeto, seja em relação à equipe, aos locais e datas de realização, ao público-alvo, aos valores de comercialização, aos formatos dos produtos culturais, ou outra mudança em relação ao projeto original, deverá ser precedida de **expressa aprovação** da Secretaria Municipal de Cultura e solicitada pelo e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

15.9 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na desclassificação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

15.10 À Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.11 Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc.

15.12 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

15.13 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Física ou Grupo/Coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho Pessoa Jurídica

Anexo IV – Planilha Orçamentária

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Autodeclaração

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Declaração de Residência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 09/2026 – FOMENTO CULTURAL PARA PONTOS DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SETE LAGOAS MG.

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

O Município de Sete Lagoas – MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SETE LAGOAS” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 02 (dois) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura e Educação; Conhecimentos Tradicionais; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Urbana e Direito à Cidade;

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Sete Lagoas por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e possui o valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para a seleção de 02 (dois) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:

- Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

- instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura.
- coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- instituições privadas com fins lucrativos;
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- Pontos de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
- Pontos de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo;
 - membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Partidos políticos e suas instituições;
- Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **18 horas do dia 14 de agosto de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro de 2026** por meio do formulário de inscrição no aplicativo 7L Resolve - <https://setelagoasmg.appciudades.com.br/access/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo III);
- Plano de Trabalho (Anexo IV);
- Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Sete Lagoas.

• Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a julho de 2023).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
 - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
 - e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
 - f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
- Atenção!** Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 20 MB (dez megabytes).

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo IV), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze), prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor anual de R\$100.000,00 (cem mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo IV).

7.2.1 Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de 4 meses para a prestação de contas anual/parcial do TCC.

a) **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;**

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo I).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo IV).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

c) Etapa de Seleção - etapa em que as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionados. Esta etapa será realizada por pareceristas externos contratados, selecionados por meio do Edital nº 01/2026, sob a coordenação da Comissão de Avaliação e Seleção da Política Nacional Aldir Blanc, composta por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura de Sete Lagoas, composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e cinco pontos).

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
- b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio do Aplicativo 7L Resolve no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis, por meio do Aplicativo 7L Resolve.

11.2 Para as entidades selecionadas:

- a) Declaração Conjunta (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
- f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Comissão de Avaliação emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Comissão de Avaliação para envio de resposta de diligência.

11.9 A Comissão de Avaliação poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber duas notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 5 dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do Município de Sete Lagoas.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio do Aplicativo 7L Resolve no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Comissão de Avaliação fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

- a) não cumpra com o prazo de 03 dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
- b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
- c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas e terá o prazo de até 3 dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 EM QUANTOS PROJETOS POSSO ME INSCREVER NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM SETE LAGOAS?

Será permitida a inscrição de até três projetos por CPF ou CNPJ. Neste sentido, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI), considera a mesma inscrição para CPF e CNPJ.

Atenção! É limitada a aprovação de **até dois projetos**, desde que estejam **em blocos diferentes**, conforme a seguinte configuração:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

BLOCO 01	BLOCO 02
Edital PNAB 02/2026 – Premiação	Edital PNAB 06/2026 – Cultura Hip-Hop
Edital PNAB 03/2026 – Cursos e Oficinas	Edital PNAB 07/2026 – Fomento a Espaços, Grupos/Coletivos e Agentes Culturais
Edital PNAB 04/2026 - Bolsas	
Edital PNAB 05/2026 Premiação – Cultura Viva	Edital PNAB 08/2026 – Execução Cultural

Atenção! O Proponente contemplado do EDITAL PNAB 09/2026 FOMENTO CULTURAL – Cultura Viva só poderá ser contemplado neste único edital.

15.15 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas, por meio do e-mail aldirblanc.cultura@setelagoas.mr.gov.br.

15.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO III: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO IV: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO V: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO VII: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- i) ANEXO IX: Declaração Conjunta;
- j) ANEXO X: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
- k) ANEXO XI: Autodeclaração LGBTQIAPN+.

RENATO ALVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura de Sete Lagoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE AUSÊNCIAS.

Notificada: A. E. P. L.

Matrícula: 26.130

Cargo: Auxiliar de Serviços I

Fica a servidora A. E. P. L., matrícula nº 26.130, formalmente notificada acerca de seu retorno ao exercício das atividades funcionais, em razão do encerramento do período de suspensão disciplinar aplicada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 043/2025, conforme decisão publicada por meio da Portaria nº 100/2026, da Corregedoria Geral do Município.

Foi aplicada a pena de suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 15/06/2026 e 29/06/2026, devendo o retorno às atividades funcionais ocorrer em 30/06/2026.

Considerando que, até a presente data, não foi registrado o retorno da servidora às suas atividades funcionais, tampouco consta justificativa formal apresentada à Administração para o não comparecimento após o encerramento do período de suspensão, fica a servidora NOTIFICADA a retornar imediatamente ao exercício de suas funções, devendo apresentar-se, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta Notificação, junto ao setor SMATI – Zeladoria, para o regular desempenho de suas atividades funcionais.

Nos termos do art. 169, inciso III, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas, constitui dever do servidor comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado, bem como cumprir as determinações superiores e desempenhar diligentemente os trabalhos que lhe forem atribuídos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

A partir do retorno, a servidora deverá cumprir a seguinte jornada de trabalho de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, totalizando 08 (oito) horas diárias de trabalho, observando-se o intervalo intrajornada legalmente estabelecido.

A servidora exercerá as atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços I, compreendendo, dentre outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela chefia competente:

- I – executar serviços auxiliares relacionados à manutenção, conservação, limpeza, organização e apoio às atividades do setor;
- II – realizar carga, transporte, movimentação e organização de materiais, equipamentos e ferramentas, conforme orientação da chefia;
- III – auxiliar na conservação e organização dos espaços e instalações sob responsabilidade do setor;
- IV – zelar pelos materiais, equipamentos e instrumentos de trabalho que lhe forem confiados;
- V – executar atividades de apoio à Zeladoria, de acordo com as necessidades do serviço;
- VI – executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação da autoridade competente.

As atribuições acima estão em consonância com as atividades previstas para o cargo de Auxiliar de Serviços I no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município.

Fica, ainda, a servidora NOTIFICADA para, caso exista motivo legalmente justificável para o não comparecimento ao trabalho desde 30/06/2026, apresentar, no mesmo prazo de retorno, qual seja, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta Notificação, a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes, para análise pelo setor competente.

Ressalta-se que a presente notificação tem por finalidade formalizar a ciência da servidora acerca da necessidade de retorno ao exercício de suas funções e possibilitar a regularização de eventual ausência mediante apresentação de justificativa, não constituindo, por si só, pré-julgamento quanto à natureza ou à eventual caracterização de infração disciplinar.

O não atendimento à presente notificação, bem como a ausência ao serviço sem justificativa legal, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, nos termos da legislação municipal aplicável, assegurados à servidora o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos em que forem exigíveis.

A servidora fica cientificada de que deverá comparecer regularmente ao trabalho a partir do retorno ora determinado, cumprindo integralmente a jornada e as atribuições que lhe forem designadas pela chefia imediata.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - Matrícula 28.574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 16/2026 FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM FARMÁCIA E TÉCNICO DE LABORATÓRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista a classificação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 16/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos, em **9ª Chamada**, os candidatos aprovados para assumirem os respectivos cargos. Os convocados deverão se apresentar até o dia **19/08/2026**, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar, da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, **entre 09:00 e 16:00**, para retirar a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento até o dia **19/08/2026 (quarta-feira)** resulta em desclassificação do candidato.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO				
POSICÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
1º	KELLY CRISTINA LEMOS SANTIAGO DA SILVA	24/01/1988	40	9ª CHAMADA
2º	ISABEL MOREIRA DE PAULA	03/03/2004	26	9ª CHAMADA

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 04/2026 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA E CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO NÚCLEO DE ODONTOLOGIA.

Tendo em vista a classificação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 04/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos, em **10ª Chamada**, os candidatos aprovados para assumirem os respectivos cargos. Os convocados deverão se apresentar até o dia **19/08/2026**, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar, da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, **entre 09:00 e 16:00**, para retirar a relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação.

O não comparecimento até o dia **19/08/2026 (quarta-feira)** resulta em desclassificação do candidato.

CIRURGIÃO DENTISTA				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
14º	ANA PAULA SOARES DOS SANTOS	25/06/1997	84	10ª CHAMADA

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 04/2025 MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA, RADIOLOGISTA, ORTOPEDISTA E PEDIATRA; BACTERIOLOGISTA E FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.

Tendo em vista a classificação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SMS EDITAL Nº 04/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, e a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos, em **14ª Chamada**, os candidatos aprovados na etapa classificatória para realização da **ENTREVISTA TÉCNICA**, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em cumprimento ao item 4 do edital supramencionado. Os convocados deverão se apresentar até o dia **19/08/2026, impreterivelmente**, no Núcleo de Atos de Pessoal (RH), situado à Rua Marechal Deodoro, nº 212, 1º andar, da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Sete Lagoas, **entre 09:00 e 16:00**.

O não comparecimento até o dia **19/08/2026 (quarta-feira)** resulta em desclassificação do candidato.

MÉDICO GENERALISTA - PRONTO SOCORRO CAIO LUCIUS OLIVEIRA FILHO (PA BELO VALE)				
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONVOCAÇÃO
8º	LORRANE MORAIS SALES	14/02/1999	25	14ª CHAMADA
9º	MARIA LUIZA DRUMOND LOPES	04/07/1997	20	14ª CHAMADA

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO 030/2026 – Entre: Município de Sete Lagoas, representado pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Órgão Gestor SUS de Sete Lagoas e as Instituições de Ensino Superior de Sete Lagoas. **OBJETO:** Viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no Município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde. **Vigência:** 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 06/05/2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Sete Lagoas/MG, 11 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ADÉLIO SERRA CPF 370.XXX.166-72.

Tendo em perspectiva a remessa, em regresso, pelos Correios, de autos de procedimentos administrativo instaurado em face de Vossa Senhoria, pela imputação concreta de sanção de **MULTA SIMPLES**, por intermédio do Auto de Infração nº **7384, de 24/04/2026**, em função de seu paradeiro não detectado, procede-se à publicação do ato administrativo mencionado, atinente à prática infracional de descrição abaixo reproduzida: **MÁ CONSERVAÇÃO DE PASSEIO ADJACENTE AO Nº 172 DA RUA HIRARA** e à reprimenda já aludida.

A partir da presente publicação, inicia-se o defluxe do prazo de 15 dias para apresentação de recurso administrativo à Comissão de Recursos Administrativos, a se protocolar na SMMAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada à Rua Zoroastro Passos, nº 30, 2º andar – Centro, sob pena de caracterização de revelia administrativa e instauração do procedimento adequado de cobrança.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

GABRIELA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE RENDAS MOBILIÁRIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

Intimada: PATENTE AUTOS LTDA.
CNPJ: 58.370.124/0001-49
Inscrição Municipal: 03.95697-1/104300
PTA: 12630/2026

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, considerando as infrutíferas tentativas de intimação no endereço informado no ato da inscrição municipal da sociedade empresária **PATENTE AUTOS LTDA** portador CNPJ: **58.370.124/0001-49**, faz saber que, após lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal nº **98/2026** e análise das informações constantes no banco de dados do município e da Receita Federal do Brasil (Simples Nacional), foram constatadas inconformidades relacionadas ao cumprimento das obrigações tributárias principal e acessórias, gerando a lavratura dos Autos de Infração nº **199/2026** e **200/2026**. Obteve deferimento de seu requerimento de baixa da inscrição cadastral no Município com data fixada a partir de **17/04/2026**, data do registro do distrato junto ao JUCEMG, mediante protocolo sob nº **12630/2026**, nos ditames do art. 57, I do Decreto 3215/06.

A partir da publicação deste edital, o contribuinte possui o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar impugnação, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2002) e da legislação tributária pertinente.

O procedimento de auditoria, relatório da auditoria fiscal e os autos de infração, estão disponíveis para consulta na Superintendência de Rendas Mobiliárias, situada na Avenida: Coronel Altino França, nº 312, 3º andar, Sete Lagoas-MG, CEP 35700-642.

Sete Lagoas (MG), 14 de agosto de 2026.

FERNANDO OTÁVIO FERREIRA COELHO
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 168/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **TECNOCRYO GASES LTDA**. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de tanque estacionário para fornecimento de oxigênio, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 20/09/2026 e termo final a data de 20/09/2027, bem como será reajustado com a aplicação do INPC de 4,10%, passando de R\$ 584.203,26 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e vinte e seis centavos) para R\$ 607.070,80 (seiscentos e sete mil, setenta reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 29/07/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão Eletrônico nº 046/2023, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 034/2024, este celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de solução integrada de móvel, virtual IP em nuvem, hardwares, software e treinamento e suporte técnico na modalidade de serviço, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, fica retificado o número da Solicitação de Compras, portanto, onde lê-se: “136335/2026”, leia-se: “136635/2026”. ASSINATURA: 26/06/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Licitatório nº 201/2023, Pregão Eletrônico nº 103/2023, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074/2023, este celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ROSSI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 20 de março de 2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de regularização fundiária, tem por objetivo a alteração de fiscais e gestor do contrato, para que passe a constar como Gestor do Contrato o Sr. Jonas Felisberto Dias, matrícula 22.792, bem como fiscal técnica a Sra. Daniele de Paula Máximo, matrícula 28.663, que atuará em conjunto com a Sra. Fernanda Costa Ferreira, matrícula 26.240, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para o objeto da contratação. ASSINATURA: 07/08/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7448/2025, Adesão nº 006/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 177/2026, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**. O objeto do instrumento é a aquisição de bens duráveis, medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes. VALOR: R\$ 422.600,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento. ASSINATURA: 11/08/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do setor de raios-X do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato e da UPA Dr. Juvenal, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 04/06/2026 e termo final a data de 04/06/2027, bem como sofrerá reajuste do valor contratual em 1,10% de acordo com o IGPM. O valor global do presente contrato será reajustado passando para R\$190.756,61 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), sendo R\$84.768,94 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) destinado ao pagamento das manutenções e R\$105.987,67 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinado à compra de peças que se fizerem necessárias para as manutenções. ASSINATURA: 04/06/2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8629/2026, Adesão nº 010/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 177/2026, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. O objeto do instrumento é a aquisição de veículos automotores zero km. VALOR: \$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento. ASSINATURA: 27/07/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026. JULGAMENTO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8606/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de motorista e monitor, abrangendo as zonas urbana e rural, com atendimento em um ou dois turnos (matutino e/ou vespertino), destinados ao transporte gratuito de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas RODRIGO CESAR DOS SANTOS ME e MAR TURISMO LTDA. ME e, em face das decisões que declararam vencedoras, respectivamente nos LOTES 03 e 06, as empresas MF TRANSPORTES e CLAUDOMIRO BENTO 17360578809. As empresas recorridas apresentaram, tempestivamente, suas respectivas contrarrazões. Após a análise dos recursos, das contrarrazões e das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, foi proferida decisão nos seguintes termos:

Lote 03: Acolhimento parcial do recurso, com a consequente inabilitação da empresa MF TRANSPORTES;

Lote 06: Não provimento do recurso, mantendo-se a decisão que declarou a empresa CLAUDOMIRO BENTO 17360578809 vencedora.

Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

ADÉLIA FIGUEIREDO CARVALHO

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2025. CONVOCAÇÃO DE LICITANTES SUBSEQUENTES PARA NOVA SESSÃO.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8095/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 207/2025, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e materiais permanentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sete Lagoas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, o REAGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA. O reagendamento decorre da necessidade de regularização do procedimento, tendo em vista que, após a declaração de fracasso dos Lotes 6, 8, 9, 14, 18, 20, 22, 24, 26 e 27, verificou-se que, por equívoco, não foi disponibilizado no sistema eletrônico o prazo para manifestação de intenção de recurso quanto à referida decisão. Assim, visando assegurar a regularidade do certame e o pleno exercício do direito de manifestação e recurso dos licitantes, fica REAGENDADA A SESSÃO PÚBLICA para a abertura do prazo destinado à manifestação de intenção de recurso referente à declaração de fracasso dos Lotes 6, 8, 9, 14, 18, 20, 22, 24, 26 e 27. NOVA DATA: 17/08/2026, às 09h.

Sete Lagoas/MG, 14 de agosto de 2026.

ANÍSIO LELLIS ROCHA

Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 057/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7418/2025, Pregão Eletrônico nº 057/2025, Registro de Preços nº 049/2025, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. O instrumento tem por objeto a eventual aquisição de tubos de coleta de sangue, para atender aos laboratórios das unidades de saúde, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 01/09/2026 e termo final a data de 01/09/2027. ASSINATURA: 24/07/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8649/2026, Inexigibilidade nº 031/2026, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 169/2026, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **CLAUDIA BRUNO ALVES E SILVA**. O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na Rua Itatiaia, nº 173, Boa Vista, Sete Lagoas/MG, o qual será destinado para funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Setor III, em conformidade com as especificações constantes no documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar. VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil reais e seiscentos centavos). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do documento. ASSINATURA: 29/07/2026.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 347/2024, Pregão Eletrônico nº 138/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **MAXIMILIANO MIRANDA DE SIQUEIRA**. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de instrumentais cirúrgicos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Flávio D'amatato, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 21/08/2026 e termo final a data de 21/08/2027. ASSINATURA: 18/06/2026.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP DFD Nº 81/2026.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, vem a público convidar órgãos e entidades interessadas a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP), **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SL**, conforme discriminado a seguir:

Item	Unidade	Quant.	Descritivo
1	800	PAR	Calçado ocupacional e isolante elétrico de uso profissional tipo bota até o tornozelo, fechamento através de elástico, cabedal confeccionado em microfibras ecológicas, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobil, biqueira de PVC para conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, absorção de energia na região do salto e resistente à passagem de corrente elétrica. CA de referência: 31090
2	1200	PAR	Calçado ocupacional, tipo tênis, fechamento em atacador, confeccionado em microfibras (microfilamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e acabamento em poliuretano), palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobil, forro da gáspea em não tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento e a óleo combustível. Cor: Branca. CA de referência: 42616.
3	600	PAR	Calçado ocupacional, tipo tênis, fechamento em atacador, confeccionado em microfibras (microfilamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano), palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobil, forro da gáspea em não tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com absorção de energia na região do salto, resistente ao escorregamento e a óleo combustível. Cor: Preto. CA de referência: 42616.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

4	100	PAR	Calçado ocupacional tipo bota, constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo(D), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II–Inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. CA de referência: 51209.
5	100	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo bota cano curto, confeccionado em EVA, palmilha interna removível, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto, ao isolamento ao frio, ao contato com produtos químicos e a isolamento elétrica. CA de referência: 37390.
6	100	UNID	Capa de proteção contra chuvas, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC, capuz, mangas longas, botões de pressão para fechamento frontal, costuras por solda eletrônica e faixa refletiva na altura do peito. CA de referência: 33304.
7	100	UNID	Cinta ergonômica lombar, desenvolvida para auxiliar na prevenção de lesões lombar e sena correção postural durante atividades que exigem esforço físico, ela é ideal para profissionais de indústrias, armazéns, construção civil, serviços de carga e descarga, entre outros. Características: Elástico reforçado com hastes que evitam a deformidade da faixa lombar, proporcionando sustentação firme e eficiente. Ajuste duplo em velcro de alta aderência, permitindo regulagem personalizada para melhor fixação e conforto. Hastes de PVC maleável que protegem toda a região lombar, oferecendo estabilidade sem comprometer a mobilidade. Suspensório em elástico com regulagem de comprimento, garantindo mais conforto, segurança e auxiliando na manutenção da postura correta. Costura em nylon de alta resistência, assegurando a durabilidade e a performance do produto mesmo em uso intenso.
8	10	UNID	Cinturão de Segurança com talabarte duplo e trava-quedas deslizante. Cinturão tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de 45mm e fita secundária de poliésterde25mm.Possui quatro pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. Possui cinco fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Com almofada na cintura, altura de110mmde750mmde comprimento. Talabarte contra queda duplo com absorvedor de energia compatível como cinturão, tipo MULT 1892, MULT 1892A, MULT1892B, MULT 1892G, MULT1892H ,MULT1893, MULT1893B, MULT1893D, MULT2425 ;MULT2426; MULT2414 ;MULT2427 ,MULT2428 e MULT2429.Trava-Quedas Deslizante compatível como cinturão, tipo:MULT1886C, MULT1886, MULT1886A, MULT1887, MULT 3104, MULT3105, MULT3106; MULT1886B; MULT1887C; MULT 1886C.1. CA de referência: 35520.
9	6	UNID	Cone para sinalização contendo duas faixas refletivas de alta intensidade. Produzido em PVC flexível, com faixas refletivas. Altura:75cm.Ladodabase:40cm.Cordocone:Laranja.Corda faixa refletiva: Branca. Peso aproximado: 3,4 kg. Produto em conformidade com a norma ABNT: NBR 15071:2015
10	4	UNID	Cone barril de sinalização, fabricado em PEAD na cor laranja com faixas refletivas brancas. Possui formato cilíndrico, base quadrada com cantos arredondados e lastro para o enchimento de água ou areia e sapatas para permitir a passagem de água, evitando o deslocamento. Conta também comum a alça anatômica para facilitaromanuseioetransporte.AlturacomAlça:111,8cm.Altura sem Alça: 101,8cm. Diâmetro: 37,5cm. Dimensões da Alça: 37,5x10cm.Alturadasfaixas:7cm.AlturadaBase:26cm.Largura da base: 55cm.
11	200	METRO	Corrente Plástica Preta e Amarela para Sinalização. Fabricada em plástico resistente e possui proteção UV, garantindo durabilidade e resistência às intempéries. Os elos pequenos, comalturade15 mm, espessura de 6mmelargurade35mm, proporcionam uma sinalização clara e eficaz, sendo perfeita para delimitar áreas, organizar filas ou sinalizar locais de risco. Modelo zebado em preto e amarelo, altamente visível.
12	200	UNID	Etiquetas de identificação de voltagem para tomadas elétricas. EtiquetasdeIdentificação110VOLTS.Fabricadasempapelcouchê. Possuem um tamanho prático de 24x12mm, ideal para fácil visualização. Com adesão permanente, garantem que as informações fiquem fixas e visíveis por tempo indeterminado. Seu formato retangular é perfeito para sinalização, permitindo a identificação clara das tomadas em ambientes diversos. Com1mm de espessura, estas etiquetas são resistentes e funcionais, contribuindo para uma melhor organização e segurança elétrica no seu espaço.
13	200	UNID	Etiquetas de identificação de voltagem para tomadas elétricas. EtiquetasdeIdentificação220VOLTS.Fabricadasempapelcouchê. Possuem um tamanho prático de 24x12mm, ideal para fácil visualização. Com adesão permanente, garantem que as informações fiquem fixas e visíveis por tempo indeterminado. Seu formato retangular é perfeito para sinalização, permitindo a identificação clara das tomadas em ambientes diversos. Com1mm de espessura, estas etiquetas são resistentes e funcionais, contribuindo para uma melhor organização e segurança elétrica no seu espaço.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

14	120	UNID	Filtro químico para respirador Plastcor. Cartucho ,grade interna e tampa externa, confeccionados em poliestireno, com duas camadas de papel viledon, envolvendo o carvão ativado referente a cada filtro. Contravaporesorgânicossegasesácidosdeaté100ppm, cloro até 10ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50 ppm ou10 vezes o seu limite de tolerância.
15	200	UNID	Filtro químico para respirador ALLTEC.CMC-1-FILTROQUÍMICO-VO/GA-VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. Compostos por carvão ativado granula do envolvido por um cartucho plástico. Este filtro químico ClasseIcontra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm, cloroaté10ppmeácidoclorídricooudióxidoenxofre até 50 ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS, o que for menor. O carvão ativado também é tratado para que haja absorção química do contaminante, através de sua reação com a substância utilizada no tratamento.
16	20	ROLO	Fita confeccionada em filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada a isolamento de áreas, não só em locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também para controle de acesso de pessoas. Cor:AmarelaePreta.Metragem:200metros. Largura: 7 cm
17	10	ROLO COM 20 METROS	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX 20METROS, utilizadas para oferecer segurança no ambiente de trabalho, como em rampas, escadas e áreas lisas sujeitas à umidade. Pode ser aplicada em diversos tipos de substratos como: madeira, cerâmica, pedra polida, cimento, granilite etc. A Fita Antiderrapante de Uso Geral pode ser aplicada tanto em ambientes internos quanto externos, com alto tráfego de pessoas. Possui fácil aplicação e é indicada para utilização em superfícies planas como forma de sinalização visual. Durável, resiste a mofo e bolor e não racha ou descasca com o uso. Suporta o tráfego de até 4.500 pessoas por dia.
18	200	PAR	Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno na palma, tira de reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. 30centímetrosdepunho. CA de referência: 26749.
19	50	CAIXA C/100	Luva de vinil, não esterilizada, ambidestra, sem pó, lisa, transparente. CA de referência: 44531
20	1500	PAR	Luva de segurança confeccionada emborracha natural, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. CA de referência: 9567.
21	3500	PAR	Luvas de segurança confeccionadas em borracha nitrílica-NBR com flocos de algodão na parte interna. CA de referência: 36284.
22	100	UNID	Macacão de segurança confeccionado em tecido DuPont™ Tyvek® 500, com capuz integrado, elástico nos punhos, tornozelos, zona facial e cintura. Tamanho: P, M, G, XG,2XG,3XG,4XG,5XG,6XGe 7XG. CA de referência: 34187.
23	600	UNID	Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e meia borda lateral, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com cinco fendas fixadas à armação através de pinos plásticos. CA de referência: 45463.
24	12	UNID	Pedestal Plástico Zebrado Preto/Amarelo de alta resistência e durabilidade, com2ganchos para prender corrente de plástico zebrada. Possui base soprada em popropileno, tubo em PV e tampa injetada em Poliacetal com dois ganchos opostos do mesmo material da tampa. São indicados para sinalizar e de marcar áreas, controle de tráfego, dentre outras.
25	150	PAR	Perneira de segurança confeccionada em material sintético com três talas de proteção, fechamento em velcro e presilhas. CA de referência: 48047.
26	10	UNID	Placa Sinalizadora tipo cavalete, na cor amarelo, pinta da em silk: "Cuidado Piso Molhado".Aviso claro e legível em ambos os lados do cavalete Material Durável-Feita em plástico polipropileno(PP) de alta resistência Fácil de Transportar e Armazenar-Modelo dobrável, compacto e leve. Uso Interno e Externo-Resistente à umidade e variações de temperatura Ideal para Ambientes Comerciais e Industriais. Características Técnicas: Dimensões: Placa Aberta:57cm(Altura)x30cm(Largura)x44cm(Profundidade) Placa Fechada: 61 cm (Altura) x 30 cm (Largura) x 2,2 cm (Profundidade) Material: Plástico polipropileno (PP) com mensagem pintada em silk. Flexível e portátil-Fácil de posicionar e transportar.
27	20	UNID	Placa ou Adesivo de Sinalização. Com cores vibrantes e traços nítidos. Fabricado em vinil PVC branco de alta qualidade, resistente ao desgaste e à exposição ao ambiente, garantindo que sua sinalização permaneça visível e intacta por muito tempo. Adequado para inúmeras superfícies como pisos, paredes e janelas, permitindo que você ou se onde quiser. Medida:Largura:15cm Altura:15cmMaterial:VinilPVC branco
28	300	UNID	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão nas cores laranja, amarela, azul, verde, vermelha, branca. CA de referência: 5745.
29	100	UNID	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas sem plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. NRRsf de20dB(A).CA de referência: 14235.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

30	500	UNID	Respirador Purificador de ar tipo Peça Semifacial Filtrante para Partículas, Classe "S"-PFF2, de TNT, com válvula de exalação, formato dobrável. CA de referência: 36857.
31	20	UNID	Respirador Purificador de Ar, tipo Peça Facial Inteira, não motorizado. Confeccionado: Visor: Policarbonato. Corpo, tirante, anéis de vedação: Silicone. Parafusos e porcas: metal. Passadores: Plástico rígido preto e Metal. Válvula de exalação e Inalação: Plástico rígido preto. Membranas: Silicone. Diafragma: Metal. Haste do visor: Plástico rígido cinza. Ajuste na cabeça. Características de funcionamento: Com filtros químicos. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: Filtros Químicos Classe 1: A1 (VO)- contra inalação de vapores orgânicos; E1 (GA) contra inalação de gases ácidos; A1E1 (VOGA)- contra inalação de vapores orgânicos e gases ácidos; K1 (AM)- contra inalação de amônia e metilamina; ABEK1 (Multigases)- contra inalação de vapores orgânicos e gases ácidos, amônia e metilamina. amônia e metilamina; ABEK1 (Multigases) vapores orgânicos e gases ácidos, amônia e metilamina. CA de referência: 36729.
32	100	UNID	Vestimenta de proteção do tronco tipo Avental de segurança, confeccionado em PVC, composição de 85% policloreto de vinila e 15% poliéster, gramatura de 0,145g/m², com forro de poliéster, com tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica de engate rápido para ajuste e fechamento e acabamento das laterais com solda eletrônica. Pode ter variações quanto ao fechamento, se com fivela, ilhós ou tiras. Tamanhos: 100x70cm, 120x70cm, 140x70cm e 160x70cm. CA de referência: 37729.

Os órgãos e entidades interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverão, com fundamento no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.161/2024, formalizar através do e-mail intencoes.saude@setelagoas.mg.gov.br a sua intenção de participar do Registro de Preços, acompanhada das seguintes informações:

- indicação do item de acordo com a tabela acima e sua respectiva justificativa;
- estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- endereço do local de entrega; e
- indicação, especificação e quantidade de outros itens além daqueles constantes na tabela acima, desde que sejam similares, nesse caso deverá ser apresentado o Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- indicação do departamento requisitante que fará a solicitação.**

O prazo limite para envio da manifestação por e-mail será de 8 (oito) dias úteis, contado da publicação desta IRP no Diário Oficial do Município - DOM.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (intencoes.saude@setelagoas.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3779-3700 – Ramal 37716.

Mediante solicitação, o Núcleo de Licitações e Compras do Município de Sete Lagoas poderá enviar ao interessado a minuta do Termo de Referência que embasará a licitação.

DALVAN FREITAS DIAS

Consultor do Núcleo de Licitações e Compras

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 24/2026.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023 REFERENTE AO PROJETO “INTEGRAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alteradas pela Lei Federal nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 6.010/1999, alterada pela Lei Municipal nº 8.056, de 26 de setembro de 2011;

Considerando o Ofício nº 1759/2026 – GAB – SMAS e seus anexos;

Considerando a aprovação da plenária do CMAS do dia 13/08/2026;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

Art. 1º Aprovar a prorrogação do Termo de Fomento nº 03/2023 referente ao Projeto “Integração”, solicitando ainda a inclusão da rubrica de custeio para atendimento de despesas administrativas indispensáveis à execução da parceria, remanejamento dos recursos remanescentes entre as categorias de despesas prevista no Plano de Trabalho e autorização para utilização dos rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos públicos transferidos, do Serviço de Promoção ao Menor e à Família – SERPAF de Sete Lagoas/MG, que originalmente estabelecia parceria no período de 25/11/2023 a 25/11/2026, prorrogando, pois, a vigência contratual até 28/02/2028, justificando a necessidade de continuidade das atividades e da utilização integral dos recursos disponíveis, especialmente dos rendimentos financeiros acumulados durante a execução da parceria, conforme ofício supracitado e Parecer Técnico do Setor de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social, e decisão plenária do CMAS do dia 13/08/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 14 de agosto de 2026.

THIAGO FERREIRA MARTINS
Presidente do CMAS/SL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O SAAE SETE LAGOAS/MG. - CNPJ Nº 24.996.845/0001-47 – Torna Público a Ata de Registro de Preços nº 34/2026. Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. Contratada: Comercial da Construção e Utilidades Amigão Ltda – CNPJ: 00.767.958/0001-02 – Lotes: 5, 6, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44 e 45 – Valor Total: R\$ 75.586,20 (Setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) – Julius Tolls Máquinas e Ferramentas e Suprimentos Industriais Ltda – CNPJ: 34.724.905/0001-26 – Lotes: 1, 2, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 24 e 28 – Valor Total: R\$ 38.659,10 (Trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) – JWP Vendas Online Ltda – CNPJ: 65.011.182/0001-41 – Lotes: 37, 38, 39, 40 e 41 – Valor Total: R\$ 4.425,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais) - Vigência: 07/08/2026 a 07/08/2027.

Sete Lagoas/MG, 07 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SAAE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS - CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026 – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026.

O Diretor Presidente da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 14 do Edital nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flávia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 18 de agosto de 2026, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
03 ^a	80	***.***.***-43	Angelica Aparecida Pereira

O candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 14.7 e 15.8 do Edital nº 02/2026.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026

Número 3239

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026 – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026.

O Diretor Presidente da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 14 do Edital nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flávia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 18 de agosto de 2026, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

AJUDANTE DE CAMINHÃO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
19 ^a	413	***.***.***-03	Natanael da Paz Souza

PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
17 ^a	382	***.***.***-65	Marcus Vinicius Melo dos Santos

O candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 14.8 do Edital nº 01/2026.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2026.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7000
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>